



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2014
Pregão nº 52/2014

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços gerais

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 09.404.879/0001-01, neste ato representada por ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA, portador do CPF nº 007.530.409-05 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93**.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, tendo seu prazo a data de 03/05/2016.

Subcláusula Segunda - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula segunda- Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para o dia 03/05/2016, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 04/05/2015.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA - ME
09.404.879/0001-01
ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA
007.530.409-05



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2014
Pregão Nº 52/2014

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços gerais

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA - ME

VIGENCIA ATUAL: 03/05/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 08/05/2015
JORNAL: DIARIAS
FOLHA: 847
C

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 09/05/2015
JORNAL: JORNAL PIONEIRO
FOLHA: 12
C



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2014
Pregão nº 52/2014

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços gerais.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.404.879/0001-01, neste ato representada por **ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA**, portador do CPF nº 007.530.409-05 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no percentual de 25%, consoante disposto na parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 6.250,00 (Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

Subcláusula Segunda - Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços gerais, nos seguinte termos e condições, conforme acréscimo constante na planilha:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
-	5	2360	Serviços diversos, tipo limpeza e conserto de boca de lobo, me-o-flo, buero (abertura e limpeza) e outros necessários	HORAS	1.250,00	6,99	8.737,50
TOTAL							8.737,50

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 43.687,50** (Quarenta e Três Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, oito dias de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-56
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA - ME
CNPJ n.º 09.404.879/0001-01
ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA
CPF n.º 007.530.409-05



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2014
Pregão Nº 52/2014

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços gerais.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA - ME;

VALOR ACRESCIDO: R\$ 6.250,00 (Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	08/07/2015
JORNAL	DIÁRIO
FOLHA	8917
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	11/07/2015
JORNAL	TRIBUNA
FOLHA	Regional
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	



Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 126/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ANDERSON VANDERLEI DALLABRITA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621 centro, CEP - 85.719-000, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIGA, inscrito no CPF sob nº 020.647.084/77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ANDERSON VANDERLEI DALLABRITA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.404.879/0001-01 com sede na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Nº 052/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto, contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços gerais, nos seguintes termos

ITEMS		Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote	Item							
1	5	2380	Serviço diverso tipo limpeza e conserto de Laca de lobo, mão-fio, buro abertura e limpeza e outros necessários		KGRAS	5 mil 00	6,95	34 950,00
TOTAL								34 950,00

Parágrafo Único, integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expostas no Edital de Pregão Nº. 052/2014, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2003, Decreto Municipal nº 2.307/2009 de 29 de maio de 2009 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução direta, ficando sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 34.950,00 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominada VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo Único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como as despesas com tributos, fiscais, comerciais, administrativos, multas e penalidades decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, e todos e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se adiantando qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização da secretaria municipal.

Parágrafo Segundo. A taxa, após proposta será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergência será cancelado o processo e devolvido imediatamente a contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os certidos comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
Conta da despesa	05.005.26.782.26012-006	0	3.3.90.39.00.00
670			

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos arts. 45, 46 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS

SERVIÇOS

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços gerais

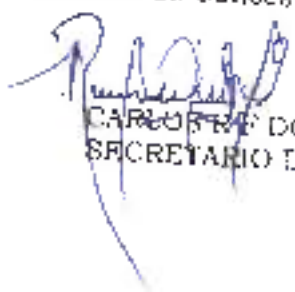
LOTE 1 - Lote 001

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço dentro total
1	2373	PINTURA EM PAREDE NORMAL. Lixamento, impermeabilização e acabamento	10 000,00	M2	3,50	35 000,00
2	2374	PINTURA EM PAREDE COM TEXTURA	5 000,00	M2	4,75	23 750,00
3	2375	SERVIÇO DE CARPINTARIA EM GERAL	2 000,00	HORAS	10,00	20 000,00
4	2378	SERVIÇO DE PEDREIRO EM GERAL	4 000,00	HORAS	10,00	40 000,00
5	2300	Serviços diversos, tipo limpeza e conserto de placa de teto, instalação, buro (abertura e limpeza) e outros necessários	5 000,00	HORAS	7,00	35 000,00
TOTAL:						157 750,00

Rob
R
AND

JUSTIFICATIVA: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSALMENTE CONFORME EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIAMENTE AUTORIZADOS
EXECUÇÃO: 12 MESES
LOCAL DE ENTREGA: A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA DE OBRAS

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2014.


CARLOS DOS ANJOS
SECRETARIO DE OBRAS



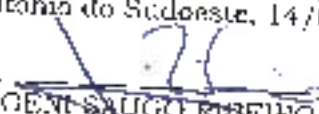
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária.

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	670	05.005.26.782.26012-085	10
2014	680	05.005.26.782.26012-085	504

Santo Antonio do Sudoeste, 14/04/2014.


GENIVALDO RIBEIRO
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Pregão
como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.


Santo Antonio do Sudoeste, 14/04/2014.


CINZIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica


Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra
referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 14/04/2014.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Recebi em 14 de abril de 2014.


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
(X) MARILIS CRISTINA TONINI
() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 91/2014

13/3

Solicitação: 91
Atividade: 700
Tipo: Contratação de Serviço

Carrocerias: 14/04/2014
Cotação de preço: E

Solicitante: 550470-E CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS
Processo Gerador: 17E/2014

Local: 39 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

Orgão: 05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Pagamento: MENSALMENTE CONFORME

Entrega: A SER DETERMINADO PELO SECRETARIA DE OBRAS

Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR MEIO DE EMPREENHEIROS INDIVIDUAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA

Atividade: 700

Lote: 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unidade	Valor
002173	PINTURA EM PAREDE NORMAL caracter: impermeabilização e acabamento	M ²	10.000,00	7,50	75.000,00
002174	PINTURA EM PAREDE COM TEXTURA	M ²	5.000,00	4,75	23.750,00
002175	SERVIÇO DE CARPINTARIA EM GERAL	HORAS	2.000,00	10,50	21.000,00
002176	SERVIÇO DE PEDREIRO EM GERAL	HORAS	4.000,00	10,50	42.000,00
002180	Serviços diversos tipo: limpeza e conserto de caixa d'água, manutenção de lâmpadas e tomadas e outros necessários	HORAS	5.100,00	7,00	35.700,00
				TOTAL	167.350,00
				TOTAL GERAL	167.350,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014 -
PROCESSO Nº 179/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTINA**, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 16.082, no uso de suas atribuições legais, faz saber o TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, Por Item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 052/2014 de 14/04/2014.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços gerais.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 157.350,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 05/05/2014 até as 14:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 05/05/2014 às 14:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@ptases.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 14 de abril de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Mommi
MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 17.04.2014
JORNAL: Tribuna
EDIÇÃO: 870
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 17.04.2014
JORNAL: Tribuna
EDIÇÃO: 580 4
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

1008

Contato Fone: 31 36461014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº. 106/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2014

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **FABRICADORA IZABELFENSE LTDA - OBJETIVO** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e prestação de serviços técnicos nas ações desenvolvidas por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade relacionadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para um período de 12 (doze) meses, com recursos do Pro Básico Fixo - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF.

VIGÊNCIA: Até 07/04/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 2.874,00 (Dois mil novecentos e setenta e quatro reais).
DATA: 07/04/2014.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº. 104/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2014

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **VALDEOR MATELO - ME**
OBJETIVO Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e prestação de serviços técnicos nas ações desenvolvidas por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade relacionadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para um período de 12 (doze) meses, com recursos do Pro Básico Fixo - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF.

VIGÊNCIA: Até 07/04/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 1.725,00 (Um mil setecentos e vinte e cinco reais).
DATA: 07/04/2014.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº. 107/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2014

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ADRIANA LUIZ CORADIN - ME**
OBJETIVO Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e prestação de serviços técnicos nas ações desenvolvidas por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade relacionadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para um período de 12 (doze) meses, com recursos do Pro Básico Fixo - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF.

VIGÊNCIA: Até 07/04/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 1.029,00 (Um mil e oitenta e nove reais).
DATA: 07/04/2014.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº. 108/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2014

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MARCELO JOSÉ DE ROCHAS - ME**
OBJETIVO Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e prestação de serviços técnicos nas ações desenvolvidas por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade relacionadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para um período de 12 (doze) meses, com recursos do Pro Básico Fixo - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF.

VIGÊNCIA: Até 07/04/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 21.482,50 (Vinte e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA: 07/04/2014.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº. 109/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2014

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ALÍCIO FORNAL**
OBJETIVO Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e prestação de serviços técnicos nas ações desenvolvidas por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade relacionadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para um período de 12 (doze) meses, com recursos do Pro Básico Fixo - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF.

VIGÊNCIA: Até 07/04/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).
DATA: 07/04/2014.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº. 110/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2014

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **GRUPO DE APOIO ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE MUNICIPAL - GADM**
OBJETIVO Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e prestação de serviços técnicos nas ações desenvolvidas por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade relacionadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para um período de 12 (doze) meses, com recursos do Pro Básico Fixo - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF.

VIGÊNCIA: Até 07/04/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).
DATA: 07/04/2014.

Fone: 31 - 36461014

Fone: 31 - 36461014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº. 101/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2014

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **C. V. NECKEL TRATAMENTOS DE BEBÊS**
OBJETIVO Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e prestação de serviços técnicos nas ações desenvolvidas por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade relacionadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para um período de 12 (doze) meses, com recursos do Pro Básico Fixo - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF.

VIGÊNCIA: Até 07/04/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 3.924,90 (Três mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).
DATA: 07/04/2014.



PORTARIA Nº 17.068/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 37º e 44, da Lei Municipal Nº 900/05 de 11/02/05

RESOLVE
PRONUNCIAR, a partir de 18 de abril de 2014, a Secretaria MARIA REGINA DE SOUZA, ocupando o cargo de Diretora de Enfermagem para a Unidade de Pronto Atendimento, desativando o seu mandato no cargo para o GABINETE DO PREFEITO, 15 DE ABRIL DE 2014.

Publicado em:
Revista: Arquivo Oficial
Folha: Municipal

PORTARIA Nº 17.059/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
CONVOCAR a Senhora GUSTINE DE SENNA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o cargo de Enfermeira a partir de 14 de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 15 DE ABRIL DE 2014.
Publicado em:
Revista: Arquivo Oficial
Folha: Municipal

ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014.
PROCESSO Nº 17/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a licitação para contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e prestação de serviços técnicos nas ações desenvolvidas por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade relacionadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para um período de 12 (doze) meses, com recursos do Pro Básico Fixo - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF.

OBJETIVO Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e prestação de serviços técnicos nas ações desenvolvidas por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade relacionadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para um período de 12 (doze) meses, com recursos do Pro Básico Fixo - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 157.150,00 (Cento e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais).

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e prestação de serviços técnicos nas ações desenvolvidas por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade relacionadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para um período de 12 (doze) meses, com recursos do Pro Básico Fixo - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF.
2. DATA DE ABERTURA: 14 de abril de 2014, às 14h30min.
3. LOCAL DE ABERTURA: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Oeste, Estado do Paraná, com o endereço: Rua do Espírito Santo, 100, Centro, Santo Antônio do Oeste, Paraná, CEP: 81.600-000.
4. DATA DE ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO: 15/04/2014 às 14h30min.
5. LOCAL: Rua do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Oeste, Estado do Paraná, com o endereço: Rua do Espírito Santo, 100, Centro, Santo Antônio do Oeste, Paraná, CEP: 81.600-000.
6. CARDO ANTONIO DRISKA, Prefeito Municipal.
7. MARIA REGINA DE SOUZA, Diretora de Enfermagem.

Publicado em:
Revista: Arquivo Oficial
Folha: Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014
PROCESSO Nº 179/2014

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, torna pública a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item objetivando **Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços gerais**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 16 082 de 13 de dezembro de 2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **05/05/2014, às 14:00 horas**.

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **05/05/2014, às 14:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos envelopes para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços gerais**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I - Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.

1.2 - Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, para perfeita execução dos serviços.

2 - DA DOTAÇÃO:

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	070	05.005.26.782.26012-065	0
2014	680	05.005.26.782.26012-085	604



3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente certame as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no fornecimento do objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 - A participação neste certame importa ao proponente a irrevocável e inextinguível aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá executar o objeto satisfatoriamente.

3.2 - Os interessados deverão entregar até o dia **05/05/2014, às 14:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014
DATA DE ABERTURA: 05/05/2014, às 14:00 horas
NOME DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014
DATA DE ABERTURA: 05/05/2014, às 14:00 horas
NOME DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

- 3.3-** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:
- a) pessoa física;
 - b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
 - f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).



4

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, devidamente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, **conforme modelo do anexo VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.**

4.1.1 - documentação para credenciamento:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidação, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades associativas, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) cópia do RG/CPF do sócio administrador;

4.1.2 - No caso de representante através do Termo de Credenciamento ou Procuração com poderes específicos, juntar a documentação do item 4.1.1 e ainda cópia do seu RG/CPF.

4.1.3 - A documentação quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

4.2. Cada licitante credenciado apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada

6- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência, bem como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo consignado no **Anexo VI** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** (o programa está disponível no site www.pmsas.pr.gov.br na aba PREFEITURA - Licitações) deste edital, que deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração, e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, de



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

4

preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressas com clareza, sem rasuras ou entredubas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação do item cotado;
- b) preço unitário por item do serviço licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é imprescindível a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proposta, sendo concedido tempo determinado durante a sessão para correção de eventuais falhas.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará distinção verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprido o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desconformidade com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no Anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.665/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

10/10

8.7 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. As licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

1

- 8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
- 8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.
- 8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por Item**.

9- DA HABILITAÇÃO

- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Pac-símile).
- Serão aceitas apenas cópias legíveis;
- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.1- As empresas deverão apresentar no "ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO", os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, **caso não seja entregue por ocasião de credenciamento**; ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) **caso não seja entregue por ocasião de credenciamento**;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

41

- c) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e à terceiros;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos tributários e da dívida ativa estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.
- j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por apresentação de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando ocorrerem há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
 - j-1) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$
 - j-2) Serão aceitos, como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
 - j-3) As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, deverão cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- k) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Pato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;
- l) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

013

trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

m) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**;

n) Alvará de licença de funcionamento;

o) Declaração de que a empresa possui toda material, equipamentos de segurança e outros necessários para execução dos serviços exigidos

9.2 - Documentos facultativos

9.2.1 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequena Porte

*9.2.1.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequena Porte (**anexo VII**), acompanhada pelo Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequena Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.*

9.2.1.2 - A declaração juntamente com a certidão simplificada deve ser entregue junto com os documentos de credenciamento, a não apresentação no início da sessão decairá do direito previsto na Lei complementar nº 123/2006.

9.3 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.4 Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.5 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ser imediato, contados da data da assinatura do serviço, da seguinte forma:

10.1.1 - A execução do objeto será a ser determinado na ordem de serviço pela Secretaria de obras, ou departamento de compras.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da assinatura.



11/11

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 157.350,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes a execução do objeto contratado que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

015

14.3- Arjudicado o objeto ao vencedor da certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva, sempre dos serviços executados e autorizados previamente.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto
- ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação
- ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade
- ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa
- ANEXO VIII - Minuta do contrato
- ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão rejeitar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4 A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Sudoeste. Até a entrega do envelope, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Sudoeste.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste,
Estado do Paraná, em horário de expediente.

17.6 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permissíveis.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de Abril de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

MARILIS CRISTINA TONINI
PREGOEIRA

477

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços gerais**, de acordo com as especificações abaixo:

LOFF 1.1.1.01

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2373	PINTURA EM PAREDE NORMAL Lixamento, impermeabilização e acabamento	10.000,00	M2	3,50	35.000,00
2	2374	PINTURA EM PAREDE COM TEXEIRA	5.000,00	M2	4,75	23.750,00
3	2375	SERVIÇO DE CARPINTARIA EM GERAL	2.000,00	HORAS	10,00	20.000,00
4	2376	SERVIÇO DE PEDREIRO EM GERAL	4.000,00	HORAS	10,50	42.000,00
5	2380	Serviços diversos, tipo limpeza e conserto de boca de lobo, moinho, buro, abanico e limpeza e outros necessários	5.000,00	HORAS	7,00	35.000,00
TOTAL						157.750,00

- 1 - a empresa deverá possuir todos os materiais, equipamentos, ferramentas, e material de segurança necessários para execução dos serviços.
- 2 - No preço proposto inclui todos os encargos, impostos, taxas e quaisquer outros sobre a execução dos serviços.

4/3

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 052/2014**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

Assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 052/2014, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Projeto, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 052/2014, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATORIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço) _____

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8665/93.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa) _____
CNPJ/MF Nº _____ sediada (Endereço
Completo) _____

O representante legal da empresa _____ na qualidade de
Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº**
052/2014, instaurado pelo Município de Santa Antonia do Sulceste, declarada para fins
de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos
no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO**

124

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo) _____

Credenciamos o(a) Sr(a) _____ portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

_____ (assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**
(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).

1023

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada. (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

024

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento nº
<NUMERODOCONTRATO>/<EXERCÍCIOCONTRATO>, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO
DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ...

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, nº21, Centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, inscrito no CPF sob o nº ..., e de outro lado, a empresa denominada <FONECEDOR.CONTRATO>, inscrita no CNPJ sob o nº <FONECEDOR.CONTRATO>T&C(NI), com sede na cidade de <FONECEDOR.CONTRATO>T&C(CD&DEL), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam e presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços gerais.**
sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:
<ITENS.CONTRATO>T

Parágrafo Único. Integrar e complementar o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº. 052/2014**, juntamente com seus anexos, e proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, cabendo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ <VALORCONTRATO> (=VALORCONTRATO#E), em moeda corrente nacional, cada qual por parte denominada VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré existência, lucros e quaisquer encargos de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro O pagamento será fracionado, pagar-se-á somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:
<DOTAÇÃO/CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e termina <DATA FIM VIGENCIA>, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura do termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não autuado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo estabelecidos.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados, cujos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será:

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentado em consequência a municipal de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prova de fato, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

020

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste na execução total em desacordo com o edito, ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantir a plena defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBITEX) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra qualquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelas normas de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrência a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, incluindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente atinjam de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de SÃO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em <DATAINSCRIÇÃO>

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

107

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 - Clique no link para baixar o programa para elaboração da proposta (para acessar o link será necessário transformar em PDF) ou então acesse através do site www.pmsas.pr.gov.br na aba PREFEITURA - Licitações.

<http://187.49.135.3/EsProposta.rar>

Passo 2 - Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido. Caso você já possua o arquivo ESPROPOSTA.EXE em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

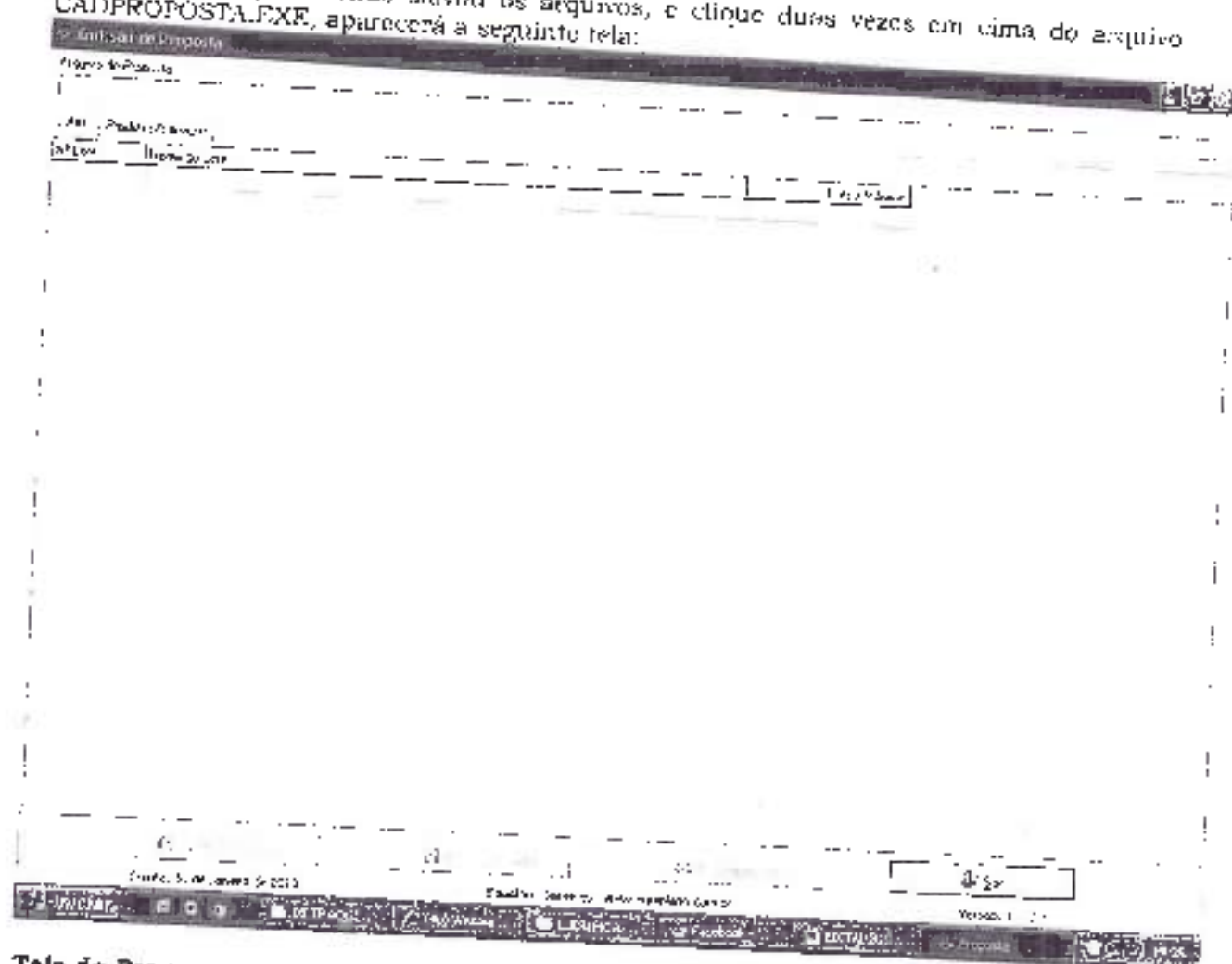
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta,

conforme exemplo: Proposta#20682011.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

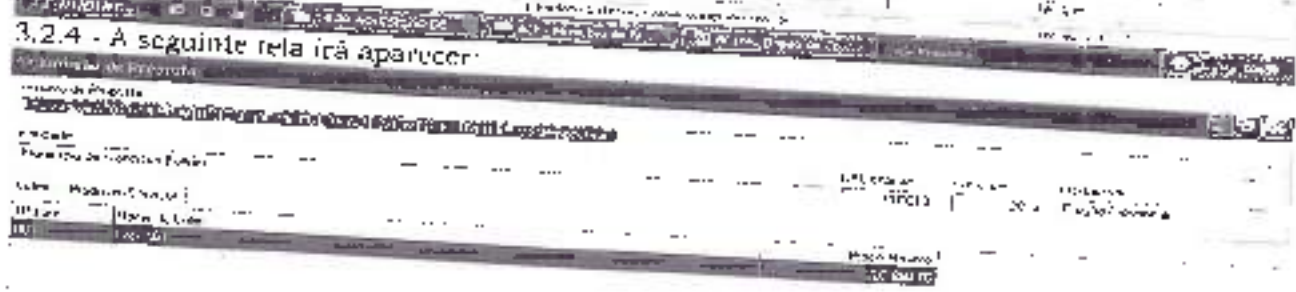
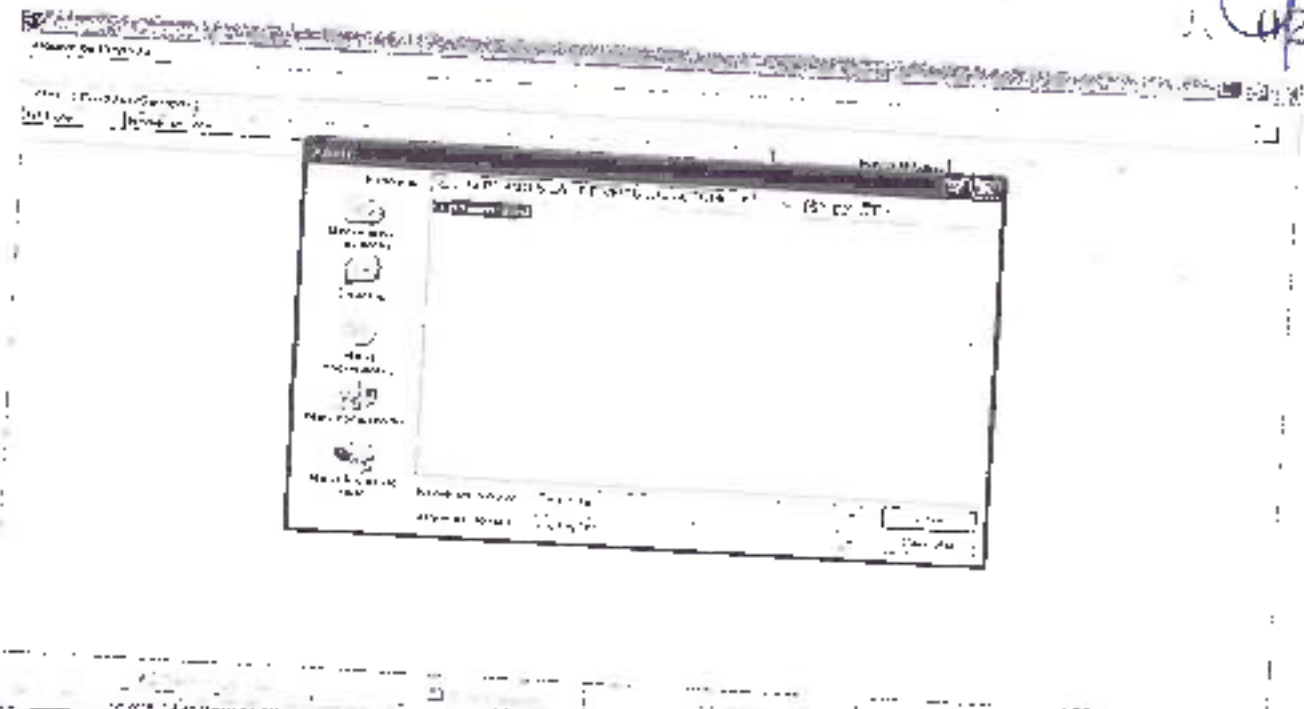
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

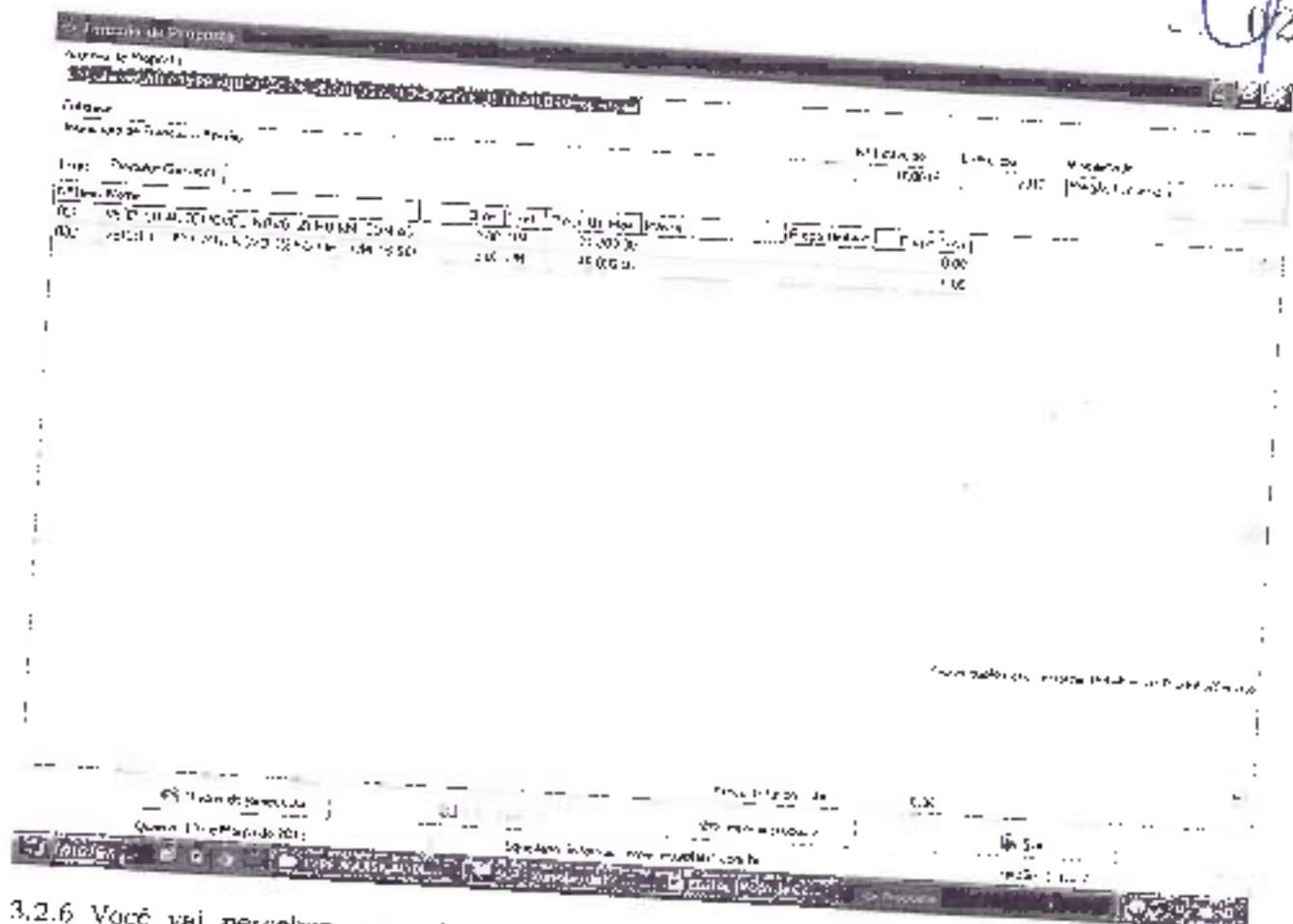


Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com referências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



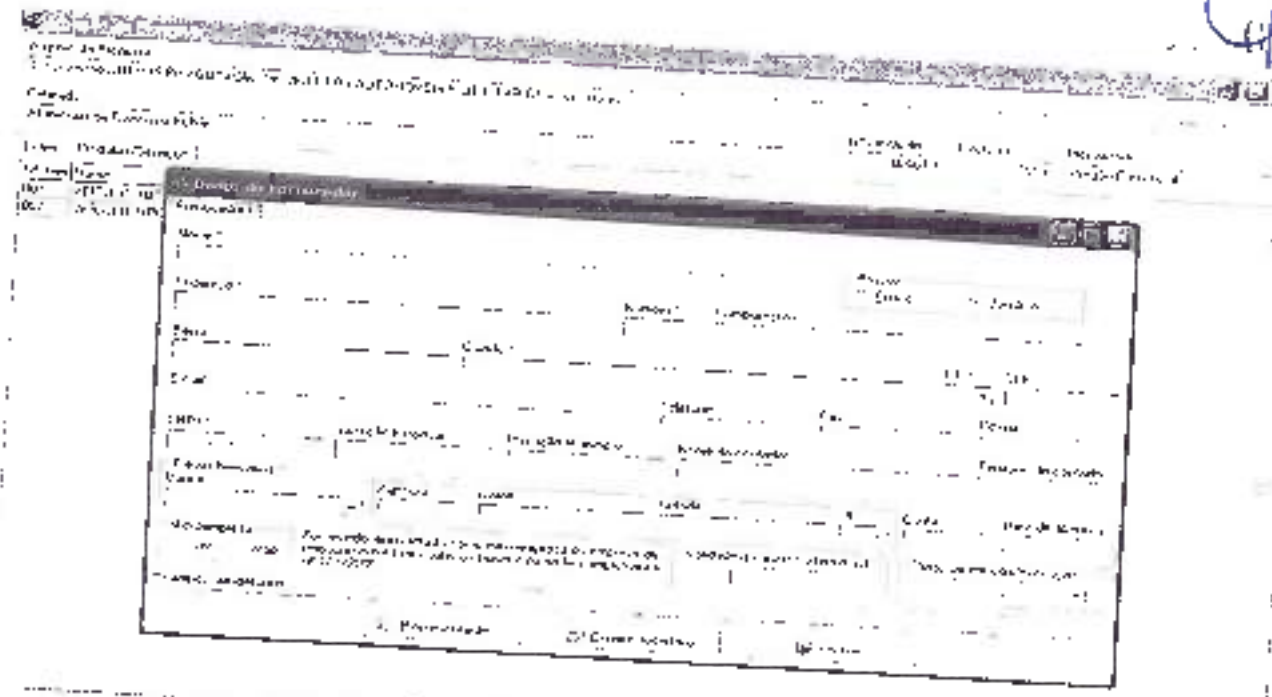
3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:



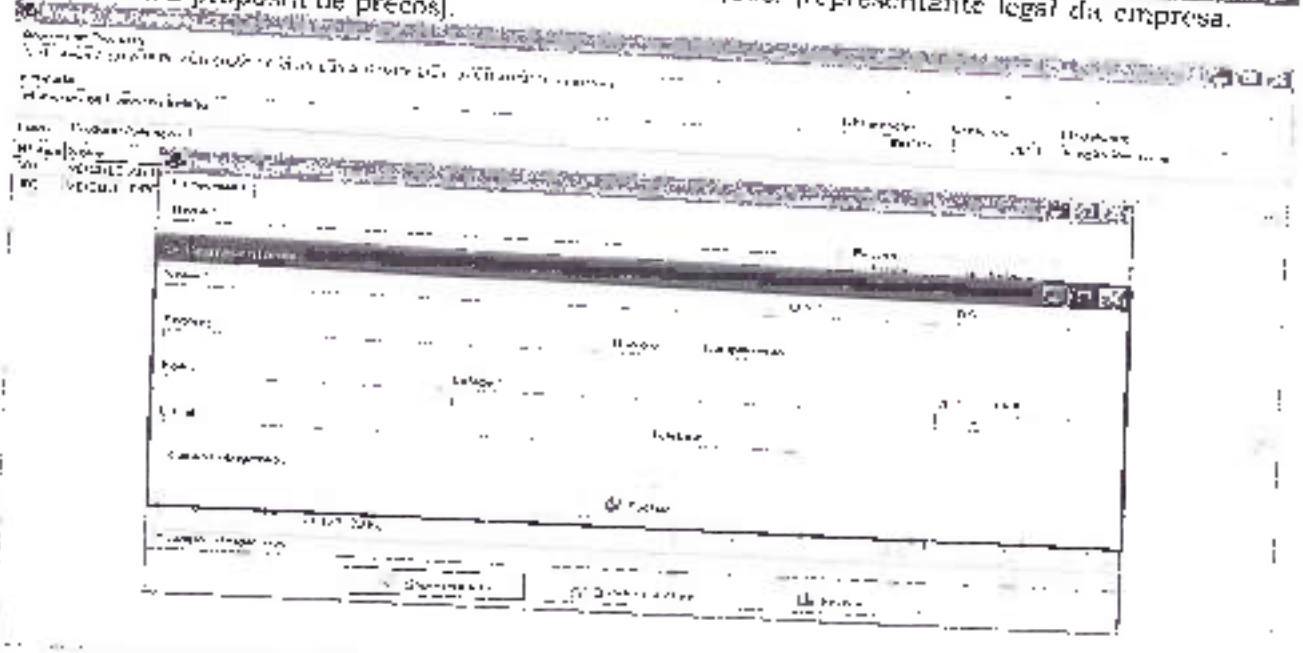
3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: **Marca e Preço Unitário**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não esqueça o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação das centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

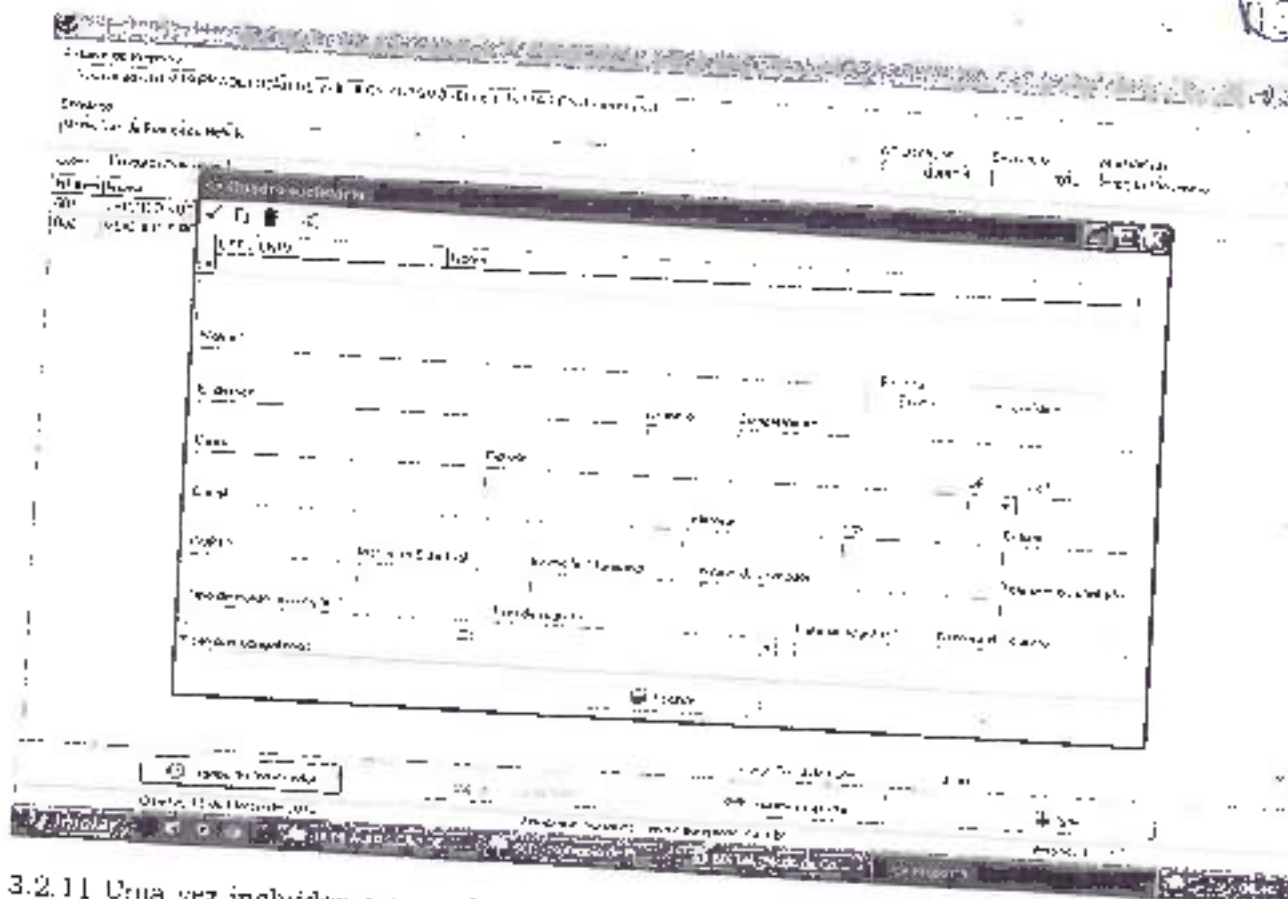
3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)



3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações (representante legal da empresa que assina a proposta de preços).



3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim sucessivamente).



3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas**.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

- Após o término da digitação/gravação de todos os itens:
- 4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos (importante: testar no Esp proposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);
 - 4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
 - Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

- 1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.
EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520.00 (ERRADO)
- 2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.
- 3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **ESPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)
- 4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROM OU PEN DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.
- 5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esp proposta.exe que é o programa.




Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 052/2014, de 14/04/2014, na modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao referido EDITAL, opinando com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 14/04/2014.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

LICITAÇÃO

139

De:
Enviado em:
Para:
Assunto:
Anexos:

LICITAÇÃO <licitacao@pnisas.pr.gov.br>
terça-feira, 22 de abril de 2014 15:31
aguinaldo raffaelli (aguinaldocheifo@hotmail.com);
edital serviços gerais
PropostaPPG522014.esl. EDITAL PP 052 SERVIÇOS GERAIS.docx

Conforme solicitação segue anexo, edital, proposta e manual com link, para elaboração da proposta, qualquer dúvida estamos a disposição.

" Por favor confirme o recebimento desse e-mail."

Atenciosamente,

*Eliane Brum
Departamento de Licitações
Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
(46) 3563-8000 - 8015*

10/4

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA - ME,
CNPJ/ME Nº 09.406.879/0001-01, sediada na Rua Tiradentes, 283, Bairro Princesa Isabel,
Santo Antonio do Sulzeste - PR, CEP. 85.710-000.

O representante legal da empresa ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA - ME, na
qualidade de PropONENTE do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO
PRESENCIAL Nº 052/2014, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sulzeste,
declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sulzeste - PR, 05 de Maio de 2014.

Anderson Vanderlei Dallabrida
ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA
Assinatura do representante legal da empresa

Município de Santo Antonio do Sulzeste - PR
RECEBIDO
Em: 05/05/14
Horário: 13:40m
Comissão de Licitações

(*) NOTA DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A), FORA DO ENVELOPE NO INÍCIO DA SESSÃO.

[Handwritten signatures]

ARMANAS

Anderson

1038

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº: 6.504.176-3 DATA DE EMISSÃO: 08/07/97

NOME: ANDERSON VANDERLEI BALLABRIDA

ENDEREÇO: RUA DE SESSO BALLABRIDA

CIDADE: SÃO CARLOS - SP DATA DE VALIDADE: 08/07/97

PROFISSÃO: FARMACIA-S AO SUCESSORAS, TRANSPORTADORA DE CARGAS, IMPORTAD, FILIAS-039

ASSINATURA: 

LEI Nº 11.114 DE 2003

Município de Santo Ant do Sudoeste - PE
 Confira com o original
05/05/14
 Comissão de Licitação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: ANDERSON VANDERLEI BALLABRIDA

Nº de Inscrição: 007530499-05 Data de Nascimento: 08/07/77



4 e

ARMANDO
 Anderson

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE EMISSÃO
03/03/2008

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.404.879/0001-01
MATRIZ

NOME EMPRESARIAL
ANDERSON VANDERLEI GALABRIDA - ME

NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DO COMÉRCIO)
BAR DO ANDERSON

CÓDIGO DESCRICÃO DO ANEXAMENTO ECONÔMICO DO ESTABELECIMENTO
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO DESCRICÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
43.91K-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO DESCRICÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

CLASSIFICAÇÃO
R TIRADENTES

NÚMERO DO ESTABELECIMENTO
283

MUNICÍPIO
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

UF
PR

CEP
85.710-000

RAZÃO SOCIAL
PRINCESA IZABEL

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
03/03/2008

SITUAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 01/04/2014 às 16:39:31 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

ARMANDO

Anderson

REQUERIMENTO DE EMPRESARIO

DO PARANÁ



[Faded and mostly illegible typed text in the main body of the document]

Município de Santo Ant. do Sudoeste - Pi.
Compare com o original

05/05/14

Comissão de Licitações

ARMAAO

Anderson

[Handwritten signature]

Anderson [illegible] [illegible] - ME
[illegible] [illegible]

Parque Industrial da Zona Industrial
[illegible]
[illegible]



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RUA [illegible] Nº [illegible]
FONE (41) 3495-1100

[Handwritten signature]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



AGÊNCIA REGIONAL FRANCISCO BELTRÃO

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Compare com o original

05/05/14

Comissão de Licitação

ARMANDA

Anderson



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTRADA DO EST. STRASSER, 1.500 - 1.000
BARRAGEM 4 - CEP 81.200-000
FONE (41) 3331-1111 - CP 250/2004

MARIA DE FRAZ LOPES SA LINDA
SECRETARIA GERAL

3174389

Ida Maria de Moraes

3174389

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

ROBERTO REVELINO WAGNER - ME.
CNPJ/MF Nº 08.107.207/000171, situada Av. Brasil, s/nº, Sala. Centro em Santo Antonio do Sudoeste - PR. CEP: 85.710-000.

O representante legal da empresa ROBERTO REVELINO WAGNER - ME., na qualidade de Proprietário do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 05 de Maio de 2014.

ROBERTO R. WAGNER
ROBERTO REVELINO WAGNER
Assinatura do representante legal da empresa

(*) NOTA DOCUMENTO OBRIGATORIO - APRESENTAR AO PROCEDIMENTO FORA DO ENVELOPE, NO INICIO DA SESSÃO



ARMAND

Anderson

[Handwritten signatures and initials]

049

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/09/2009

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.107.207/0001-71
MATRIZ

NOME EMPRESARIAL
ROBERTO REVELINO WAGNER - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
2 RW

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
AV BRASIL

NÚMERO S/N
COMPLEMENTO
SALA

CEP
65.710-000

BALNEÁRIO
CENTRO

MUNICÍPIO
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/09/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
Data de início

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
Data de início

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 24/04/2014 às 15:37:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

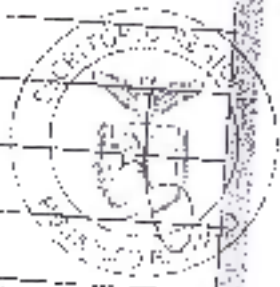
ARMANDO
Anderson

(Handwritten signatures and initials)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/04/2014

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



ROBERTO ARVELINO BACCHI

BRASILIAIRO

SEXO

M F

LYRA WAGNER

05-11-1970

LYRA WAGNER

S.S.P.

PR

530.824.000-00

SRA LAURINDO BACCHIO BACCHI

CASA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

400

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

85710-000

CONDOMÍNIO

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ.

091

INSCRIÇÃO

091

INSCRIÇÃO

ROBERTO ARVELINO BACCHI

SRA JOÃO EMILIA BACCHI

FABRICAÇÃO

PAINEIRA TUADEI

SN

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PR BRASIL

85710-000

CONDOMÍNIO

15.000,00

PAINEIRA TUADEI

LAURINDO BACCHI

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ESPORTE

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR

Confira esta original

05/05/14

Comandante de Licitação

01-10-2013

ROBERTO ARVELINO BACCHI

01-08-2009

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

PUBLIQUE SE E ARQUIVE-SE

Rua Maria de Matos

1898-653

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 RUA FRANCISCO BELTRÃO, 100 - JARDIM BELTRÃO - FONE (41) 3091-3000
 CEP 81100-000 - CURITIBA - PR
 Fone/Fax: (41) 3091-106-2

24.09.2013

0079725

Anderson ARMANDO

Handwritten signature and stamp

REQUERIMENTO DE EMPRESABILIDADE
 INSTRUÇÃO DE EMPRESABILIDADE Nº 15/80



Nome do requerente: **ROBERTO CARLOS MAYER**
 Função: **REACIONÁRIO**
 Data: **20/01/2010**
 Endereço: **BR. BR-156, KM 100, JARDIM SANTA LUCIA, FLORESTA, PARANÁ**
 CEP: **83050-900**
 UF: **PR**
 Município: **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresa e requer a Junta Comercial do Paraná.

Assinatura: **ROBERTO CARLOS MAYER**
 CPF: **062.111.111-11**
 Assinatura: **ROBERTO CARLOS MAYER**
 CPF: **062.111.111-11**

Nome: **ROBERTO CARLOS MAYER**
 Data: **20/01/2010**
 Assinatura: **ROBERTO CARLOS MAYER**
 CPF: **062.111.111-11**

Nome: **ROBERTO CARLOS MAYER**
 Data: **20/01/2010**
 Assinatura: **ROBERTO CARLOS MAYER**
 CPF: **062.111.111-11**

Nome: **ROBERTO CARLOS MAYER**
 Data: **20/01/2010**
 Assinatura: **ROBERTO CARLOS MAYER**
 CPF: **062.111.111-11**

Nome: **ROBERTO CARLOS MAYER**
 Data: **20/01/2010**
 Assinatura: **ROBERTO CARLOS MAYER**
 CPF: **062.111.111-11**

Nome: **ROBERTO CARLOS MAYER**
 Data: **20/01/2010**
 Assinatura: **ROBERTO CARLOS MAYER**
 CPF: **062.111.111-11**

Nome: **ROBERTO CARLOS MAYER**
 Data: **20/01/2010**
 Assinatura: **ROBERTO CARLOS MAYER**
 CPF: **062.111.111-11**

Nome: **ROBERTO CARLOS MAYER**
 Data: **20/01/2010**
 Assinatura: **ROBERTO CARLOS MAYER**
 CPF: **062.111.111-11**

Nome: **ROBERTO CARLOS MAYER**
 Data: **20/01/2010**
 Assinatura: **ROBERTO CARLOS MAYER**
 CPF: **062.111.111-11**

Nome: **ROBERTO CARLOS MAYER**
 Data: **20/01/2010**
 Assinatura: **ROBERTO CARLOS MAYER**
 CPF: **062.111.111-11**

Nome: **ROBERTO CARLOS MAYER**
 Data: **20/01/2010**
 Assinatura: **ROBERTO CARLOS MAYER**
 CPF: **062.111.111-11**

Nome: **ROBERTO CARLOS MAYER**
 Data: **20/01/2010**
 Assinatura: **ROBERTO CARLOS MAYER**
 CPF: **062.111.111-11**

Anderson ARMANDO

Município de Santo Ant do Sudoeste - PR
 Confira com o original
05105114

Comissão de Licitação

ROBERTO CARLOS MAYER - M.E.

ROBERTO CARLOS MAYER

ROBERTO CARLOS MAYER

ROBERTO CARLOS MAYER

ROBERTO CARLOS MAYER

ROBERTO CARLOS MAYER

ROBERTO CARLOS MAYER

ROBERTO CARLOS MAYER

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AGÊNCIA REGIONAL DO SUDOESTE

AGÊNCIA REGIONAL DO SUDOESTE

AGÊNCIA REGIONAL DO SUDOESTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA

Nome: JOSEPH REVELINO WAGNER

CPF: 0476085-9 **RES:** PR

Identificação: 138.024.205-04 **Data:** 03/07/1976

Endereço: JARDIM WAGNER

Cidade: SÃO CARLOS

UF: PR

Estado: 00467012050 **Data:** 00/03/2013 **Validade:** 09/02/2020

Observações:

Assinatura: [Handwritten Signature]

Local: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA

Data: 03/03/2013

Assinatura: [Handwritten Signature]

Local: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA

Data: 03/03/2013

Número de Inscrição:
 05105114

Número de Inscrição:
 05105114

Município de Santo Ant do Sudoeste - PR
 Confira com o original
05105114
 Comissão de Licitações

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

e y

ARMANDO
 Anderson

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

ARMANDO SOLMARIO DE LARA - MEI
CNPJ/MF Nº 14.828.897/0001-74 - sediada na Rua Padre Baltazar 180, Bairro Vila
Atorá, Santo Antonio do Sudeste - PR, CEP: 86.710-000.

O representante legal da empresa ARMANDO SOLMARIO DE LARA - MEI, na qualidade de
participante do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº
052/2014**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudeste, declara para fins
de direito que a referida empresa cumpre perfeitamente os requisitos de habilitação exigidos
no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudeste - PR, 05 de Maio de 2014.

ARMANDO DE LARA
ARMANDO SOLMARIO DE LARA

É assinatura do representante legal da empresa.

(*) NOTA DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGUEIRO(A) FORA DO
ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



[Handwritten signature]
E 4

ARMANDO DE LARA
[Handwritten signature]

443

5.069.532
 05.09.2001
ARMANDO SOLMARIO DE LARA
 Municipio: Clonório De Lara
 Zila Sulzano
 DIONÍSIO CERQUEIRA (SC)
 10.11.1952
 Rua Casamento, n.º 1.27, Alameda E-07, Fone 273
 Caixa Postal - Santo Antônio - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal
CNPJ - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 Nome: ARMANDO SOLMARIO DE LARA
 Nº de inscrição: 017609299-48
 Data de emissão: 10/11/62

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confira com o original
 05/05/14
 7530
 Comissão de Licitação

ARMANDO BELARA

Anderson Vanderlei D. Ribeiro


 Y E

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ARMANDO SOLMARIO DE LARA 01700929946

Nome do Empresário

ARMANDO SOLMARIO DE LARA

Nome Fantasia

CONSTRUTORA DE LARA

Capital Social

2.000,00

Nº da Identidade

8009801

Órgão Emissor

SP

UF Emissor

SC

CPF

017.009.299-18

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

05/03/2014

Números de Registro

CNPJ

19.028.897/0001-74-41-8-1227500-1

NIRE

41-8-1227500-1

Endereço Comercial

CEP

05710-000

Logradouro

RUA Padre Bakara

Número

180

Complemento

CASA

Bairro

Vila Aurora

Município

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

UF

PR

Ponto de Referência

Campus do Futuro

Atividades

Data de Início de Atividades

05/03/2014

Código da Atividade Principal

43-99-1001

Descrição da Atividade Principal

Obras de construção

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Eu, abaixo assinado, sou titular de uma atividade econômica que atende os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura de Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendendo os aspectos sanitários, ambientais, estruturais, de segurança pública, de adaptação do local, atividades profissionais e restrições no uso de espaços públicos. O não atendimento a essas condições acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado constitui um documento, atesta a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual e sua inscrição está disponível para consulta de qualquer pessoa no Internet no endereço www.cnpj.gov.br.

Este Certificado é emitido em conformidade com o Art. 10º da Lei nº 12.781 de dezembro de 2008, da Ordem de Serviço da Receita Nacional nº 100/2009, de 15 de agosto de 2009, e da Portaria nº 123 de fevereiro de 2009, da Receita Nacional, e da Portaria nº 123 de fevereiro de 2009, da Receita Nacional.

Para poder obter o certificado de inscrição, o empresário deve estar em situação regular perante o Fisco Nacional, interno ou externo, e não ter sido condenado por crime de natureza grave ou por crime de natureza econômica, conforme o Art. 10º da Lei nº 12.781 de dezembro de 2008, da Ordem de Serviço da Receita Nacional nº 100/2009, de 15 de agosto de 2009, e da Portaria nº 123 de fevereiro de 2009, da Receita Nacional.

ARMANDO
Armandozon Vanderlei Dalberto



047

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 19.820.387/0001-74
 MATRIZ

DATA DE INSCRIÇÃO: 08/03/2014

RAZÃO SOCIAL: ARMANDO SOLMARIO DE LARA 01769579928

NOME COMPLETO: CONSTRUTOR DE LARA

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA: 43.99-1-01 - Obras de alvenaria

REGIME DE TRIBUTAÇÃO: 213-5 EMPRESARIAL (INDIVIDUAL)

TIPO DE EMPRESA: R Padre Baltazar

CLIF: BS 710-000

CEP: 150

TIPO DE IMÓVEL: CASA

ENDEREÇO: VILA AUREA

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

UF: PR

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA

DATA DE EMISSÃO: 06/03/2014

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.152 de 19 de agosto de 2011.

Emissão no dia 23/04/2014 às 10:15:44 (data e hora de Brasília).
Volta

Página 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Mais informações aqui



(Handwritten signatures and initials)

ARMANA

Anderson Amelkei Dalberto

U E

043

ENVELOPE PROPOSTA [envelope nº. 01]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

DATA DE ABERTURA: 05/05/2014, as 14:00 horas

NOME DO PROPONENTE: ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA M

CPF: 09.404.879/0001-01

ENDEREÇO: RUA TIRADENTES 283, PRINCESA IZABEL, SANTO ANT




FONE/FAX: (46) 91130735

Município de Santo
Antonio do Sudoeste - PR
RECEBIDO
Em: 05/05/14
Horário: 13h40m
Comissão de Licitações

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 11.825.970/0001-75 Concedente: ARMANDO SOLIMING DELARA Fornecedor: ARMANDO SOLIMING DELARA Endereço: Rua Augusto de Lima, 107 - Jd. Santa Rosa - Santo Antonio do Sudocote - CE 85713-004 Telefone: 479.24.1717 Fax: Celular: 46.610.0927 Inscrições Especiais: Contador: AGENA DO RIFACIL RG: 5039511 Telefone Comercial: 4636951477 Inscrição Estadual: A98900000000000000000000 CPF: 011.809.390-42 Endereço de entrega: Rua do Sul, 242 - Zona Urbana - Vila da Floresta - Santo Antonio do Sudocote - CE 85713-000 Telefone representante: Inscricao representante: Nome representante: Data de abertura:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Marca	Data de abertura
01	Doce de leite	350	47,43	16.599,50	Doce de leite	20/04/2014
02	Margarina sem sal	400	42,50	17.000,00	400	20/04/2014
03	Margarina com sal	400	42,50	17.000,00	400	20/04/2014
04	Margarina sem sal	400	42,50	17.000,00	400	20/04/2014
05	Margarina com sal	400	42,50	17.000,00	400	20/04/2014
TOTAL DOS PRODUTOS:						
TOTAL DOS PRODUTOS:						

valor da proposta: R\$ 16.599,50
 prazo de entrega: 12 meses
 Assinatura:  **ARMANDINO DELARA**
 Assinatura:  **ARMANDO Anderson**
 Assinatura:  **ARMANDO Anderson**

051

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

DATA DE ABERTURA: 05/05/2014, as 14:00 horas

NOME DO PROPONENTE: ARMANDO SOLMARZO DE LARA - MEI

CNPJ: 19.828.897/0001-71

ENDEREÇO: RUA PADRE BALTAZAR, 150, VILA AURORA, SANTO

PHONE/FAX: (46) 91343112

053

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

DATA DE ABERTURA: 05/05/2014, as 14:00 horas

NOME DO PROPONENTE: ROBERTO REVELINO WAGNER

CNPJ: 08.107.297/0001-71

ENDEREÇO: AV. BRASIL, S/N, CENTRO, SANTO ANT. SUDOESTE

TELEFONO/FAX: (50) 34051940

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

A Comissão de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de representante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 052/2014, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei que até o presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 05 de Maio de 2014

ARMANDO DELARA
ARMANDO SOLIMARIO DELARA
representante do empreiteiro responsável

NOTAR: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITACAO

4 E

ARMANDO
Anderson

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (1)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 052/2014, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregão, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a ressarcir na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de preços de insumos de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em face de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do contrato;

d) Fomos corretamente e salientamos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 052/2014, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;

e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

Na oportunidade, estamos a eludir eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e cambiais assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 05 de Maio de 2014.

ARMANDO MELARA
ARMANDO SOELMARIO DE LARA
(assinatura do representante legal da empresa)

NOTAR: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ARMANDO
Anderson

u e

Handwritten mark or signature in the top right corner.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

DECLARAÇÃO (*)

ARMANDO SOLMARIO DE LARA - ME.

CNPJ/ME Nº 19.825.807/000174 sediada na Rua Padre Baltazar, 130, Bairro Vila Aurora, Santa Antonia do Sudoeste - PR. CEP: 85710-000

Declaro que não possuo, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) ou 28, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 789/1, de 27/10/69 que acrescentou o inciso V ao art. 2º da Lei Federal nº 5096/93.

Santa Antonia do Sudoeste - PR, 05 de Maio de 2014.

ARMANDO DE LARA
ARMANDO SOLMARIO DE LARA
Assinatura do representante legal da empresa

ORÇ:

II Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

Handwritten signature in blue ink.

NOTAR: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

Handwritten signature in blue ink.

ARMANDO
Anderson

Handwritten initials or marks in blue ink.

DECLARAÇÃO

ARMANDO SOLMARIO DE LARA - MEI.
CNPJ/MF N° 19.828.897/000.74, situada na Rua Padre Baltazar, 130, Bairro Vila Aurora, Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP: 85.710-000

O representante legal da empresa ARMANDO SOLMARIO DE LARA - MEI, na qualidade de Proprietário da procedente licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2014**, instaurada pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa possui todo material, equipamento de segurança e outros necessários para execução dos serviços exigidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 05 de Maio de 2014

ARMANDO DE LARA
ARMANDO SOLMARIO DE LARA
Assinatura do representante legal da empresa



ARMANDO
Anderson

4 e



15/3

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS**

Nº 073762014-58298897
Nome: ARMANDO SOLIMARIO DE LARA 01780920948
CNPJ: 19.828.867/0001-74

Resolvido o n.º de a Fazenda Nacional publicar ou interver quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não existem pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, referindo-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas por ela e terceiros inclusive as inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e caso parcial ou transformação de entidade ou de sociedade societária empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de empresa ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada a finalidade para a qual foi emitida e a verificação de sua autenticidade no Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/RFB nº 21 de 23 de janeiro de 2009.

Emitida em 14/03/2014
Válida até 13/03/2014

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: sua quer pessoa ou entidade não deve este documento.

ARMANDO

Anderson

4

E

115

CAIXA
 INSTITUICAO FEDERAL DE CAIXAS

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09428971/0001-74
Razão Social: ARMANDO SOLHARDO DE LARA C. PROVEDOR E
Nome Fantasia: INDUSTRIA DE LARA
Endereço: RUA PADR - PALAZAR 138 - CASA 7 VILA AURORA / SANTO ANTONIO DO
 S. DO SUL - BA. / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2014 a 22/05/2014

Certificação Número: 2014042316413035228350

Informação obtida em 23/04/2014, às 10:16:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em lei está condicionada a verificação de atualizado no site da Caixa: www.caixa.gov.br

ARMANDO
 Anderson

4

E



Receita Federal



CERTIDÃO CONJUNTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARMANDO SOLIMARIO DE LARA 01760929948
CNPJ: 19.828.897/0001-74

Resolvido o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo em certificação que vierem a ser emitidas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão emitida em nome da União é válida para todas as suas filiais, referindo-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3 de 01/05/2007

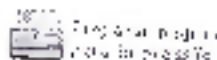
Em data de 01/02/06 do dia 05/03/2014 e hora e local de Brasília

válida até 01/03/2014.

Código de controle da certidão: 6544.7CB8.143A.9BE1

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou alteração invalida este documento



ARMANDO
Anderson

(Handwritten signature and initials)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

NG

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11728886-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF 19.028.897/0001-74

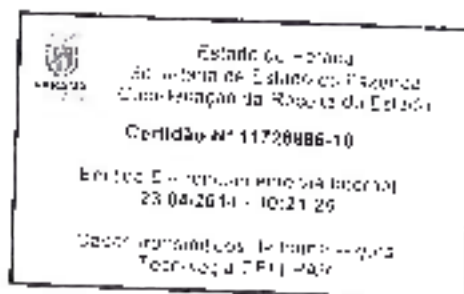
Este CNPJ/MF não consta nos quadros da Secretaria da Fazenda do Paraná

Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos a sua não registrados ou que venham a ser lançados, desde que, verificadas as registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constataremos não existir pendências em nome do requerente, nesta data

Finalidade: Liberação

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada via internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 21/08/2014 - Fornecimento Gratuito



ANDRÉ AMARAL
Anderson

4

E

163



Município de Santo Antônio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E
FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ nº 27346/2014

De: O Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme publicação nº de concessão alvará de licença para

Localização: _____

Nome: _____ Controle: 2.4294

ARMANDO SOUZA MARINHO DE LARA - MEI

CNPJ/CPF: _____

15.828.891-0011-04

Nome Fantasia: _____

CONSTRUTORA DE LARA

Localização: _____

RUA PADRE BALAZAR, 189 - CASA - VILA AURORA CEP: 85710-000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

Atividades: _____

4299-0/01 - Obras de alvenaria Área Utilizada: 50,00

Horário de funcionamento: _____

7:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 - 2:30 as 08:00

Emitted em: _____

07/03/2014 Válida até: 31.12.2014

Observações: _____
PRESENTE ALVARÁ DESTINA-SE ÚNICAMENTE A ATIVIDADE MENCIONADA ACIMA

Dir. Departamento de Fiscalização
Ana Maria Bandeira
Matr 1807

Fiscal: HILBERTO AUGUSTO BRANDALINE

ARMANDO
Anderson



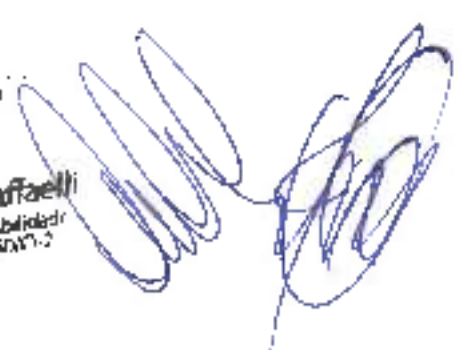
06/1

DECLARAÇÃO

Eu, **AGUINALDO RAFFAELLI**, brasileiro, solteiro, de maior, técnico contabil, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, 685, Centro, em: Santo Antonio do Sudoeste - PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.339.449-8 SSP/PR, inscrito no CRC/PR nº 061460/O-2, e inscrito no CPF nº 007.761.439-99, **DECLARO** para os devidos fins a que fizerei necessários, que a empresa **ARMANDO SOLMARIO DE LARA - MEI**, empresa inscrita no CNPJ nº 19.828.897/0001-74, estabelecida em Santo Antonio do Sudoeste - PR, é optante do SIMPLES e segundo as suas obrigações conforme a Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, não está obrigada a apresentar Balanço Patrimonial e DRE, nem livro diário registrado, e nem contábil simplificada.

E para que surta seus efeitos legais, dou e assino a presente em duas vias de via.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 24 de Abril de 2014.


AGUINALDO RAFFAELLI
 CRC/PR 061460/O-2
 Técnico Contábil.



ARMANDO
Anderson

u e

116



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CENTRO DA JUSTIÇA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARMANDO SOARES DE LARA 01760929948 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.828.887/0001-74
Certidão nº: 07115618/2014
Emissão em: 23/04/2014 às 10:45
Validade: 24/04/2014 - 180 dias e 12 horas, contadas da data
de sua expedição.

Certifico de que ARMANDO SOARES DE LARA 01760929948 (MATRIZ E FILIAIS) não possui débitos perante o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) em nome do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) em nome do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).
Certidão emitida em base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 16 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos órgãos e entidades que a emitiram e não se responsabiliza o Tribunal Superior do Trabalho e este atualizado até a data das informações constantes na sua expedição.
No caso de alguma pendência, a Certidão indica a empresa ou relação a qual se deve exclusivamente a agência ou filial.
A obtenção desta certidão condiciona-se à verificação de sua atualidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho em Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida eletronicamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) disponibiliza os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante o Serviço do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentenças condenatórias transitadas em julgado ou em acordos judiciais e arbitrais, inclusive no tocante aos vencimentos, proventos, honorários, e gratificações, e emolumentos em geral, bem como determinados em leis ou decretos de execução de programas fixados perante o Ministério Público do Trabalho ou perante a Justiça do Trabalho.

ARMANDO
Anderson

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTÓRIO DO DISTRITO DE ANEXO
RUA DR. RICARDO ARMANDO PASSIN - 403 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 83711-000

TITULAR
GENORIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENORIO NARDI
JURAMENTADO
MARNER DUJANCA FAGAZZI - EMP JURAMENTADA

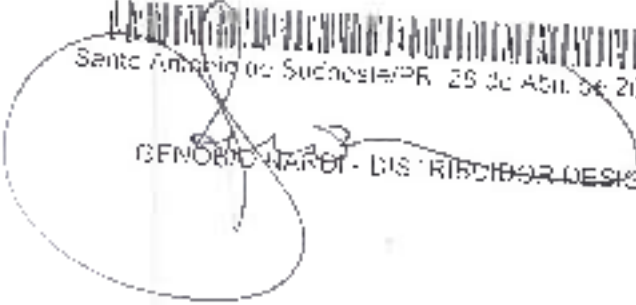
Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de AÇÕES DE FALENCIAS e CONCORDATAS sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ARMANDO SOLMARIO DE LARA

CNPJ 19.828.897/0001-74, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem


Santo Antonio do Sudoeste/PR - 29 de Abril de 2014 - 15:18:25


GENORIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO



Furacões - Set. Digital Nº 07190 - JENH - ST902 - Contato: 02012 - XIGP
Consulta este set em <http://furnapen.com.br>
Versão: 03/03/2014

ARMANDO
Anderson

4

E

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014
DATA DE ABERTURA: 05/05/2014, as 14:00 horas
NOME DO PROPONENTE: ARMANDO SOLMARCO DE LARA - M
CNPJ: 19.828.897/0001-74
ENDEREÇO: RUA PADRE BALTAZAR, 180, VILA AURORA, SAN
PONE/TAX: 40, 912-4112

3. 060

ANEXO II

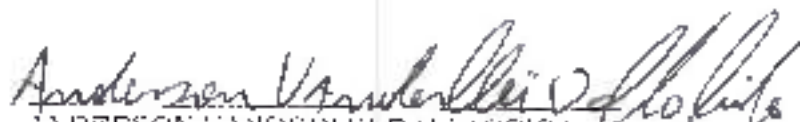
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial**, sob nº **052/2014**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data, não existem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expresso da verdade, firmamos a presente.

Santa Antonia do Sudoeste - PR, 05 de Maio de 2014


ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA
assinatura do representante legal da empresa

NOTA(*) DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO




ARMANDO
Anderson

4

e

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 052/2014, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, arrojando nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o arrematado do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Ficamos ciente quanto e submeteremo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 052/2014, realizado pela Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 05 de Maio de 2014.

Anderson Vanderlei Dallabrida
 ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA
 (assinatura do representante legal da empresa)



NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ARMANDA
 Anderson

u e

1179

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

DECLARAÇÃO (*)

ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA - ME.

CNPJ/ME Nº 09.404.879/0001-01, sediada na Rua Tiradentes, 283, Bairro Princesa Isabel, Santo Antônio de São José - PR, CEP: 85.710-000.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9851, de 27.10.99 que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8066/97.

Santo Antônio de São José - PR, 05 de Maio de 2014.

Anderson Vanderlei Dallabrida

ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA
(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

NOTA: (*) DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

[Handwritten signature]

ARMANDO
Anderson

u e

Wif

DECLARAÇÃO

ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA - ME
CNPJ/ME Nº 09.404.879/0001-91 - sediada na Rua Tiracintas, 283, Bairro Princesa Isabel
São Antonio do Suldeste - PR - CEP: 85.710-100.

O representante legal da empresa ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA - ME, na qualidade de representante do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014**, instaurado pelo Município de São Antonio do Suldeste, declara para fins de direito que a referida empresa possui todo material, equipamento de manutenção e outros necessários para a execução dos serviços exigidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Antonio do Suldeste - PR, 05 de Maio de 2014.

Anderson Vanderlei Dallabrida
ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA
assessoria do representante legal da empresa

ARMANDO
Anderson

4 e

172



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS**

Nº 061692014-83885879
Nome: ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA - ME
CNPJ 09.404.576/0001-01

Ressalvada o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas da responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU);

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por ele, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os demais inscritos em DAU administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de quotas de sociedade limitada e criação parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aplicação desta certidão está condicionada a finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/03/2014.
Válida até 15/03/2014

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ARMANDO
Anderson

u

e

CAIXA
 Caixa Econômica Federal

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 091036707000101
Razão Social: ZINIFRSONY S/A DE P.S. DA
Endereço: PIA. TRABEITOS 783 CASA 7 PR. MÓDULO 12661 F. POZ DO IGUAÇU / 117
 85710-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo da Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2014 a 14/05/2014

Certificação Número: 2014041501171913256532

Informação obtida em 26/04/2014, às 10:11:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

ARMANDO
 Anderson

u

e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA - ME
CNPJ: 09.404.879/0001-01

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo nome identificado que vierem a ser apurados, e certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e a inscrições em Dívida Ativa da União (junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome do matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições das empresas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua atualidade na internet nos endereços: <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGI/NRFB nº 5, de 02/05/2007
Emitida às 08:48 do dia 05/05/2014 - Hora e local de Brasília
Válida até 01/11/2014.

Código de controle da certidão: A73A.8743.7007.F6DB

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer usuário que tenha visualizado este documento

ARMANDO

Anderson

E



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11655153-96

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: 09.404.879/0001-01

Nome ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA

(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS-PR);

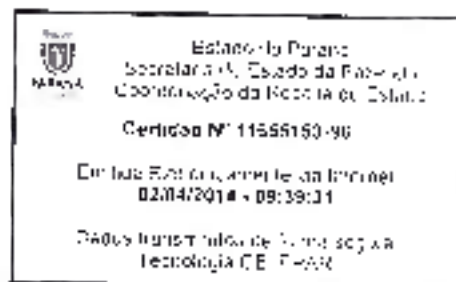
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos anuais não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet:
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 31/07/2014 - Fornecimento Gratuito



ARMANDO
Anderson

**Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

POSITIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/05/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 30 de Abril de 2014

POSITIVA Nº: 581/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZIM4J5LFFHCJCX2H9ME7

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
20371	09.404.879/0001-01		20371

ENDEREÇO

RUA TIRADENTES, 283 - CASA - PRINCESA ISABEL CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Services especializados para construção não especificados anteriormente, Obras de alvenaria


Sandra M. Angonese Dal Paz
Dir. Departamento Tributação

Nº 2379

Diretor do departamento

Anderson ARMANDO 

E



MINISTÉRIO DO TRABALHO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.404.879/0001-01
Certidão nº: 45571304/2014
Expedição: 19/09/2014, às 10:12:48
Validade: 14/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 09.404.879/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis de Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais de Trabalho e estão atualizados até o último dia anterior à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no tocante aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; os decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ARMANDO

Anderson

u

E

4
17/3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PRIMEIRO ARMANDO FASSINI, 109 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste-PR - 83710000


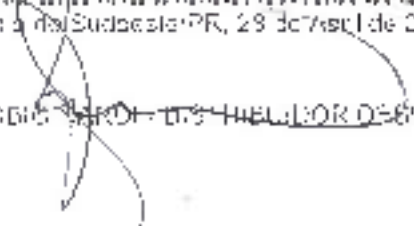
TITULAR
GENODIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENODIO NARDI
JURAMENTADO
MARINER BUSMANIA HAZAZON EMP JURAMENTADA

Certidão Negativa

Com foco, a pedido da parte interessada, que reverendo os livros e arquivos de distribuição de AÇÕES DE FALENCIAS e CONCORTADAS sob minha guarda neste cartório, verifiquei NAO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA

CNPJ 09.404.879/0001-01 no periodo compreendido entre a presente data e os últimos 16 anos que a antecedem.


Santo Antonio do Sudoeste-PR, 29 de Setembro de 2014, 16:23:14

GENODIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO



Funaioper - São Inglês Nº 45109 - JRSDe - RCAFZ - Contab. d2724 - JWF
Contab. d2724 - São Inglês - São Inglês - São Inglês
17/09/2014

ARMANDO =
Anderson

4

6

174

DECLARAÇÃO

Eu, **AGUINALDO RAFFAELLI**, brasileiro, solteiro, de maior, técnico contábil, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, 685, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.339.449-8 SSP/PR, inscrito no CRC/PR nº 061460/O-2, e inscrito no CPF nº 007.761.439-99, **DECLARO** para os devidos fins a que fizerem necessários, que a empresa **ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.104.879/0001-01, estabelecida em Santo Antonio do Sudoeste - PR, não está obrigada a apresentar Balanço Patrimonial e DRE, nem Livro Diário registrado, por motivo de estar inativa e sem atividades nos últimos seis exercícios anteriores conforme cópias das jurídicas em anexo.

F para que surta seus efeitos legais, dato e assino a presente em duas únicas vias.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 23 de Abril de 2014.


AGUINALDO RAFFAELLI
 CRC/PR 061460/O-2
 Técnico Contábil.


Aginaldo Raffaelli
 Técnico em Contabilidade
 CRC/PR 061460/O-2

ARMANDO
Anderson

u

E

Emissão: 2013

Ano de entrega: 2013

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO SIMPLES NACIONAL

Período abrangido pela declaração: 01/01/2013 a 31/12/2013

1. Informações do Contribuinte

Nº do Contribuinte	CPF do MPE/ME
ANDERSON VANDERLEI GALIADRICA - ME	09.404.879/3001-01
Data de Abertura no CDE	Data de Opção
01/01/2013	03/03/2008
Nome do Apurador	
Competência	
Nome do Contribuinte (para a entrega da declaração)	
Nome	
Declaração elaborada por meio eletrônico através do site do MEI, com sistema de geração automática de declaração, fiscalidade do pequeno empresário.	
Data:	

2. Informações de Preenchimento da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração
03/01/2014 10:16:07
Número do Recibo
00000000000000000000000000000000
Autenticação
00000000000000000000000000000000

ARMANDO
Anderson

4

E

MSJ

Exercício: 2012

até Setembro de 2012

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2012 a 31/12/2012

1. Informações do Contribuinte

Nome do Contribuinte	CNPJ do Contribuinte
ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA - ME	09.404.879/0001-01
Data de abertura do CNPJ	Data de opção
13/03/2008	03/03/2008
Destino do Apuramento	
Caixa	
Tipo das Causas Presentes Para Declaração	
Nenhuma	
O contribuinte declara que permanecerá durante o ano de 2012, se efetuar, quaisquer atividades econômicas, não sendo, porém, responsável por qualquer uma das seguintes situações:	
<input type="checkbox"/> Sim	

2. Informações da Realização da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
03/09/2012 15:01:10
Número do Recibo
001717380-040143-6
Assinatura
Anderson Vanderlei Dallabrida

ARMANDO
Anderson

u

e

Exercício: 2010
 Ano Calendário: 2011

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ANUAL

Período abrangido pela declaração: 01/01/2011 a 31/12/2011

1. Informações do Contribuinte

Nome do Contribuinte	CNPJ da Empresa
ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA	09 404.879/0001-01
Data de Abertura do CNPJ	Data de Início
05/01/2008	01/01/2008
Número de Registro	
Competência	
CNPJ dos Filiais (Tributadas e não Tributadas)	
Assinatura	
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e corretas, sob pena de multa e de ser considerado inadimplente em relação ao cumprimento das obrigações fiscais, bem como de ser considerado inadimplente em relação ao pagamento de tributos.	
Sim	

2. Resumo da Declaração

PA	Número da Apuração	Receita Bruta Aproximada (competência)	Valor Devido do Principal	Total de DAS Páguas
01/2011	0940487900010001	4.000,00	80,00	80,00
02/2011	0940487900010001	4.000,00	80,00	80,00
03/2011	0940487900010001	4.000,00	80,00	80,00
04/2011	0940487900010001	4.000,00	80,00	80,00
05/2011	0940487900010001	4.000,00	80,00	80,00
06/2011	0940487900010001	4.000,00	80,00	80,00
07/2011	0940487900010001	4.000,00	80,00	80,00
08/2011	0940487900010001	4.000,00	80,00	80,00
09/2011	0940487900010001	4.000,00	80,00	80,00
10/2011	0940487900010001	4.000,00	80,00	80,00
11/2011	0940487900010001	4.000,00	80,00	80,00
12/2011	0940487900010001	4.000,00	80,00	80,00

3. Informações do Recebido da Declaração

Data e Assinatura do Responsável pela Declaração

ARMANDO
 Anderson

(Handwritten signatures and initials)

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2010 a 31/12/2010

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA	CNPJ da Matriz 09.404.879/0001-01
Data da Abertura no CNPJ 03/03/2008	Data de Opção 03/03/2008
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração: Nenhuma	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2011, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim	

2. Resumo da Declaração

PA	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida (competência)	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
01/2010	09404879201001001	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02/2010	09404879201002001	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03/2010	09404879201003001	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04/2010	09404879201004001	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05/2010	09404879201005001	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06/2010	09404879201006001	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07/2010	09404879201007001	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08/2010	09404879201008001	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
09/2010	09404879201009001	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10/2010	09404879201010001	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11/2010	09404879201011001	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12/2010	09404879201012001	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário de Transmissão da Declaração

Anderson

ARMANDO U E

Exercício 2009

Ano Letivo 2009

RECIBO DE ENTREGA

emitido em 01/07/2009

emitido em 01/07/2009, pelo Sr. ARMANDO, nº 01/0017038 e nº 0172009

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	Ins. do Contribuinte
ENDEREGO VANLEPEDI CALABRITTA	09.404.679/0001-01
Endereço completo do Contribuinte	Endereço do Escritório
00/00/0000	01/00/2008
CNPJ do Titular (Empresário, Empresária, Sociedade)	
Razão Social	
<input type="checkbox"/> Sim, o contribuinte possui um estabelecimento de trabalho em regime de trabalho por conta própria ou por conta de terceiros, além de outros estabelecimentos de trabalho por conta própria ou por conta de terceiros, em qualquer país.	
<input type="checkbox"/> Não	

2. Resumo da Declaração

DS	Receita Bruta Afetada	Valor Devido de PRINCIPAL	Total de IAS Pagas
10000	20.000,00	4.000,00	24.000,00
10000	7.000,00	1.400,00	8.400,00
20000	10.000,00	2.000,00	12.000,00
20000	2.000,00	400,00	2.400,00
30000	10.000,00	2.000,00	12.000,00
40000	10.000,00	2.000,00	12.000,00
50000	8.000,00	1.600,00	9.600,00
60000	10.000,00	2.000,00	12.000,00
70000	10.000,00	2.000,00	12.000,00
80000	10.000,00	2.000,00	12.000,00
90000	10.000,00	2.000,00	12.000,00
100000	10.000,00	2.000,00	12.000,00
110000	10.000,00	2.000,00	12.000,00
120000	10.000,00	2.000,00	12.000,00

3. Informações da Recepção da Declaração

Local e Data de Recebimento da Declaração
01/07/2009, 14:00
Nome do Recebido
ARMANDO

(Handwritten signature and initials)

Armando

Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 2009**Identificação**

CNPJ: 07.007.810/0001-73

NOME: EMPRESA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO

Período: 01/01/2009 a 31/12/2009

Entidade: Não

Declaração de Inatividade

A pessoa jurídica declarada inativa pelo Fisco Federal durante o período compreendido entre o período de 01/01/2009 a 31/12/2009 da entidade que quer ser declarada inativa, não operou em nenhuma das seguintes situações: **Sim**

Dados do Representante da Pessoa jurídica

Nome: ARMANDO GONCALVES DE SAUSOZINA

CPF: 000.000.000-00

Recibo da Entrega da Declaração de Inatividade 2009

Data de entrega: 07/01/2010 às 14:00 horas em 14/01/2010

Entidade declarada inativa pelo Fisco Federal durante o período de 01/01/2009 a 31/12/2009

ARMANDO

Anderson

u

e

18

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | envelope nº 0
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014
DATA DE ABERTURA: 05/05/2014, as 14:00 horas
NOME DO PROPONENTE: ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA
CNPJ: 09.404.679/0001-01
ENDEREÇO: RUA TRADENTES, 283, PRINCESA IZABEL, SANTO
TONE/FAX: 1461 91.130/77

Município de Santo
Antonio do Sudoeste - P
RECEBIDO
Em: 05/05/14
Horário: 13h40
Comissão de Licitação

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antônio do Suldeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Propositor do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 052/2014, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Suldeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ter expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Antônio do Suldeste - PR, 05 de Maio de 2014

ROBERTO R. WAGNER

ROBERTO REVELINO WAGNER

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ARMANDO
Anderson



1887

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (A)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 052/2014, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumo nos meus inteiros e exclusivos responsabilidades pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregão, sujeitando-me a eventuais exigências que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de multas, de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em Licitação de caráter de legislação complementar, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 052/2014, realizado pela Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

For ser expressão da verdade, firmamos a presente

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 06 de Maio de 2014.

ROBERTO R. WAGNER

ROBERTO REVELINO WAGNER
Assinatura do representante legal da empresa

NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 HABILITADOR

Anderson

ARMANDO

E

153

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014

DECLARAÇÃO (7)

ROBERTO REVELINO WAGNER - ME

CNPJ/MF Nº 08.107.207/000171, sediada Av. Brasil, s/nº, Sala, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP: 85.710-020

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoa, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9874, de 27.10.99, que acrescenta o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8060/93.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 05 de Maio de 2014.

ROBERTO R. WAGNER

ROBERTO REVELINO WAGNER

Assinatura do representante legal da empresa

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos e aprendizes, deverá declarar essa condição.

NOTA(7): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ARMANDO

Anderson

u

c

Handwritten mark at the top right corner.

DECLARAÇÃO

ROBERTO REVELINO WAGNER - ME
CNPJ/MF Nº 08.107.207/0001-71, sediada Av. Brasil, s/nº, Sala, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR. CEP 85.710-000

O representante legal da empresa ROBERTO REVELINO WAGNER - ME na qualidade de PropONENTE do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declara para fins de direito que a referida empresa possui todo material, equipamento de segurança e outros necessários para execução das serviços exigidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 05 de Maio de 2014

ROBERTO R. WAGNER
ROBERTO REVELINO WAGNER
Assinatura do representante legal da empresa

Two handwritten signatures in blue ink.

ARMANDO
Anderson

Handwritten mark resembling the number '4'.

Handwritten mark resembling the letter 'E'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 080212014-88888207

Nome: ROBERTO REVELINO WAGNER - ME

CNPJ: 08.107.207/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que verem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU)

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pelo RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aplicação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/03/2014.

Válida até 15/09/2014

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

ARMANDO

Anderson

Handwritten mark

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08107207/0001-71
Razão Social: ROBERTO REVELINO WAGNER ME
Nome Fantasia: NOSSA DISCOS
Endereço: RUA JOAO GENESIO SCALIN SN BARRACAO / PRINCESA
IZABEL / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2014 a 06/05/2014

Certificação Número: 2014040709212533668215

Informação obtida em 23/04/2014, às 10:09:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signature

Handwritten signature

ARMAR
Anderson

Handwritten mark

Handwritten mark



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

11/03

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROBERTO REVELINO WAGNER - ME
CNPJ: 08.107.207/0001-71

Respeitado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo ao mesmo identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão emitida em nome do mantenedor aplica-se para todas as suas filiais, referindo-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas por lei a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tribal.fazenda.gov.br> ou sítio www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 3 de 07/05/2007.
Emitida às 10:55:00 do dia 28/04/2014 - Juiz de Fora de Minas Gerais
Válida até 25/10/2014
Código de controle de certidão: 0113.5246.716E.0456

Certidão emitida eletronicamente.

Atenção: qualquer restrição ou emenda não dará efeito.

ARMANDO
Anderson

4

E



494

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11728646-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF. 08.107.207/0001-71

Nome: **ROBERTO REVELINO WAGNER - ME**

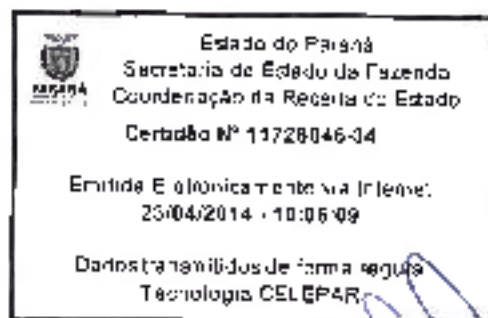
Respeitado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 21/08/2014 - Fornecimento Gratuito




AR MAND
Anderson

4

E

099

 <p style="text-align: center;">Município de Santo Antônio do Sudoeste SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</p>			
Positiva com efeito de negativa Nº 583 / 2014			
IMPORTANTE:		<p>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO</p> <p>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/05/2014. SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p>	
<p>CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.</p> <p style="text-align: right;">Santo Antônio do Sudoeste, 30 de Abril de 2014</p>			
REQUERENTE: O MESMO		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4J5UFFIICJCX2H99QB	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: ROBERTO REVELINO WAGNER - ME			
CONTROLE {\$nrControle}	CNPJ/CPF 08.107.207/0001-71	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ 27145
ENDEREÇO			
AV BRASIL, S/N - SALA - CENTRO CEP: 85710-000 Santo Antônio do Sudoeste - PR			
CNAE / ATIVIDADES			

Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de pintura de edifícios em geral, Atividades passageiras

Diretora do Departamento

Sandra M. Angonese Dal Paz
Sandra M. Angonese Dal Paz
Dir. Departamento Tributação

Mat. 3379

Emitido por: SANDRA MARTA ANGONESE DAL PAZ

Anderson

ARMANDO

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Município de Santo Antônio do Sudoeste - 2014
Extrato Contribuinte

Inscrição Municipal
18031

Razão Social
ROBERTO REVELINO WAGNER - ME

Simples Nacional
Optante -
01/01/2013

CNPJ
08107207000171

Inscrição Estadual

Alíquota
27145

Endereço

AV BRASIL, S/N - SALA - CENTRO CEP: 85710000 Santa Antônio do Sudoeste - PR

Atividades

Serviços especializados para construções não especificados anteriormente Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Serviços de pintura de edifícios em geral Atividades paisagísticas

resumo do valor total devido

	original	principal	correção IC	juros	multa	desconto	devido com acréscimo
Empresa do município - 18031	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

extrato - exercícios: 1994 até 2014

Empresa do município 18031

2014 - isqn

parcela	venimento	pagamento	competência	principal	atualizações	pagu	devido
3	15/04/2014			0,00	0,00	0,00	0,00
4	15/05/2014			0,00	0,00	0,00	0,00
5	15/06/2014			0,00	0,00	0,00	0,00
6	15/07/2014			0,00	0,00	0,00	0,00
7	15/08/2014			0,00	0,00	0,00	0,00
8	15/09/2014			0,00	0,00	0,00	0,00
9	15/10/2014			0,00	0,00	0,00	0,00
10	17/11/2014			0,00	0,00	0,00	0,00
11	15/12/2014			0,00	0,00	0,00	0,00
12	15/01/2015			0,00	0,00	0,00	0,00
Total				0,00	0,00	0,00	0,00

Opções de seleção

Cadastro: Empresa do município

Inscrição municipal: 18031

Exercícios: 1994 até 2014

Consultar parcelas a vencer: Sim

Consultar parcelas pagas: NÃO

Consultar lançamentos isentos: NÃO

SFM 500.2045r

Sandra, 30/04/2014 10:45:56

Anderson ARMA B



PODERA JUDICIÁRIO
ORGÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBERTO REVELINO WAGNER - ME (MATRIZ E FILIAIS);
CNPJ: 08.107.207/0001-71
Certidão nº: 46961662/2014
Expedição: 43/04/2014, às 10:07:21
Validade: 19/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBERTO REVELINO WAGNER - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.107.207/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes nesta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ARMAANDs
Anderson

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTEIRO DO DISTRIBUIDOR E APELOS
RUA PRUDENTE ARMANDO FACCHINI, 15 - CENTRO
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARANÁ - CEP 71000

TITULAR
GENOIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENOIO NARDI
JURAMENTADO
MARINES BILGANCE RAGAZON - EMP JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de AÇÕES DE FALENCIAS e CONCORTADAS sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ROBERTO REVELINO WAGNER

CNPJ 08.107.207/0001-71, no período compreendido entre a presente data e os últimos 16 anos que a antecedem.

Santo Antonio do Sudoeste, PR 25 de Abril de 2014 15:22:14

GENOIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO



ARMANDO
Anderson

Escritório - Sala 204 - Nº 159 - 15820 - 2 AJZ - Centro - dTzP4 - JlfwS

Consulte este site em <http://www.tstj.pr.gov.br> com.br

2014.04.25 15:22:14



493

LEAO 001870

LEAO 001870

LEAO 001870

ROBERTO R. WAGNER

[Handwritten signature]

Agência Regional
Santo Antônio do Sudoeste

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 Termo de Autenticação 141041076-7
 O presente documento pertence ao autor e contém informações em caráter reservado.
 Qualquer reprodução ou utilização sem a autorização do autor é proibida.
 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

05/05/14

2487

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGENCIA REGIONAL



[Handwritten scribble]

[Handwritten signature]

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

05105114

Comissão de Licitação

ARMANDO
Anderson

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

400

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR		EXERCÍCIO DE 2014	
ATIVO		PASSIVO	
		RECEITAS	24.441,00
		DEBITOS	24.441,00
		TOTAL	48.882,00
		RECEITAS	11.012,00
		DEBITOS	11.012,00
		TOTAL	22.024,00
TOTAL DO ATIVO			26.858,00

Este documento foi elaborado pelo sistema de contabilidade desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudeste - PR. Qualquer dúvida, favor entrar em contato com o setor de Contabilidade.

Município de Santo Ant. do Sudeste - PR
 Confira com o original
 05/05/14
 Comissão de Licitação

[Handwritten signature]
 Aginaldo Raffaelli
 Chefe de Contabilidade
 do Município

ARMANDO
 Anderson

4
105

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (cr
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014
DATA DE ABERTURA: 05/05/2014, as 14:00 horas
NOME DO PROPONENTE: ROBERTO REVELINO WAG
CNPJ: 08.107.207/0001-71
ENDEREÇO: AV. URASHI, S/N, CENTRO, SAPOC ANT
PHONE/FAX: (40) 84051916



40

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATA DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM.
Pregão Nº: 052/2014 de 14/04/2014
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços gerais

Aos cinco dias de maio de 2014 às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 621, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso.

Conforme documentação em anexo, diversas empresas retiraram o Edital. Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade de proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA - ME	09.404.679/0001-01	ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA	Proprietário	007.530.409-05	60	12 Meses
ROBERTO REVELINO WAGNER - ME	08.107.207/0001-71	ROBERTO REVELINO WAGNER	Proprietário	538.824.930-04	60	12 Meses
ARMANDO SOLMARIO DE LARA - MEI	19.826.997/0001-74	ARMANDO SOLMARIO DE LARA	Proprietário	117.509.299-46	60	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 - Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente lachado(s) e inviolado(s), cujas(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pela Pregoeira, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM 1** e assim sucessivamente após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada (conforme relatórios em anexo), obteve-se o seguinte resultado:

ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	Serviços diversos, tipo tripeza e conserto de arco de lito, mão-fa, buéio (abertura e limpeza) e outros necessários		HORAS	5.000,00	6,98	34.900,00
TOTAL							34.900,00
ARMANDO SOLMARIO DE LARA - MEI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	SERVIÇO DE CARPINTARIA EM GERAL		HORAS	2.000,00	10,59	21.180,00
1	4	SERVIÇO DE PEDREIRO EM GERAL		HORAS	4.000,00	10,59	42.360,00
TOTAL							63.540,00

Anderson 4 e



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

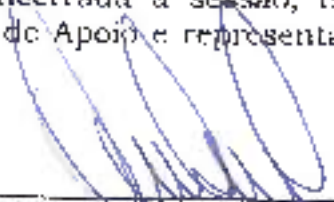
ROBERTO REVELINO WAGNER - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	PINTURA EM PAREDE NORMAL Licamento, impermeabilização e acabamento		M2	10 000,00	3,43	34 300,00
7	2	PINTURA EM PAREDE COM TEXTURA		M2	5 000,00	4,74	23 700,00
TOTAL							58 000,00

Na sequência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de n° 02 – Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).


ENCERRAMENTO

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).


MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira


EWERALDO WAGNER
Equipe de Apoio


ELIANE BRUM
Equipe de Apoio


ANDREIA ALINE BONAN
Equipe de Apoio


ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA - ME


ARMANDO SOLMARIO DE LARA - MEI


ROBERTO REVELINO WAGNER - ME



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedoros
Pregão 52/2014



Objeto	Descrição do Objeto, bens e serviços	Item	Quantidade	Valor	Marca	Quantidade	Valor	Valor	Valor	
0010	Contratação de obras, bens e serviços	Item 0001 - Pintura em parede normal								
		Fornecedor	58902	ROBERTO REVELINO WAGNER - ME						
		Rodada		Valor						
		Lance Inicial		1,30						
		Lance Final		1,09						
		Fornecedor	55809	ANDERSON WANDERLEI DALLABRIDA - ME						Declinou
		Rodada		Valor						
		Lance Inicial		3,50						
		Fornecedor	55154	ARMANDO SOUZA DE LARA - MEI						Declinou
		Rodada		Valor						
		Lance Inicial		1,50						
		0010	PINTURA EM PAREDE COM TEXTURA	Item 0002						
Fornecedor	58902			ROBERTO REVELINO WAGNER - ME						
Rodada				Valor						
Lance Inicial				4,75						
Lance Final				4,14						
Fornecedor	58902			ANDERSON WANDERLEI DALLABRIDA - ME						Declinou
Rodada				Valor						
Lance Inicial				4,10						
Fornecedor	56154			ARMANDO SOUZA DE LARA - MEI						Declinou
Rodada				Valor						
Lance Inicial				4,10						
0010	SERVIÇO DE CARPINTARIA EM GERAL			Item 0003						
		Fornecedor	56154	ARMANDO SOUZA DE LARA - MEI						
		Rodada		Valor						
		Lance Inicial		10,00						
		Lance Final		10,90						
		Fornecedor	58902	ROBERTO REVELINO WAGNER - ME						Declinou
		Rodada		Valor						
		Lance Inicial		10,80						
		Fornecedor	58902	ANDERSON WANDERLEI DALLABRIDA - ME						Declinou
		Rodada		Valor						
		Lance Inicial		10,80						
		0010	SERVIÇO DE PINTURA EM GERAL	Item 0004						
Fornecedor	56154			ARMANDO SOUZA DE LARA - MEI						
Rodada				Valor						
Lance Inicial				12,50						
Lance Final				12,50						
Fornecedor	58902			ROBERTO REVELINO WAGNER - ME						Declinou
Rodada				Valor						
Lance Inicial				10,00						
Fornecedor	58902			ANDERSON WANDERLEI DALLABRIDA - ME						Declinou
Rodada				Valor						
Lance Inicial				10,50						
0010	Serviços diversos, sob responsabilidade do contratado			Item 0005						
		Fornecedor	55809	ANDERSON WANDERLEI DALLABRIDA - ME						
		Rodada		Valor						
		Lance Inicial		7,00						
		Lance Final		6,58						
		Fornecedor	58902	ROBERTO REVELINO WAGNER - ME						Declinou
		Rodada		Valor						
		Lance Inicial		7,00						
		Fornecedor	56154	ARMANDO SOUZA DE LARA - MEI						Declinou
		Rodada		Valor						
		Lance Inicial		7,00						



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2014

Relatório de Lances dos Fornecedoros

Pregão 52/2014

108

Objeto: Contratação de prestação de serviços

[Handwritten signature]

MARCO CRISTINA TOLEMI
Presidente

[Handwritten signature]

ELIETE KILM
Membro

[Handwritten signature]

PAULO DE FREITAS
Membro

[Handwritten signature] ARMANDO DE LARA

ARMANDO ALINE SOYAK
Membro

RODRIGO SANDRILLO DELLABRIDA - MT
ANDRÉIA VEMER DE DELLABRIDA

ARMANDO SOUZA DE LARA - MT
ARMANDO SOUZA DE LARA

[Handwritten signature]

ROBERTO REIS DO WAJNER - MT
ROBERTO REIS DO WAJNER



Município de Santo Antonio do Sudoeste - MS - 14
Mapa da Licitação
Pregão 52/2014

Data abertura: 15/05/2014 | Hora: 15h00min | Local: 150m/2014 | Página: 1

Item	Qtd	Valor	Valor Total	Marca	CPF do Fornecedor	CPF do Fornecedor	CPF do Fornecedor
001	10000	0,00	0,00				
002	50000	0,00	0,00				
003	20000	0,00	0,00				
004	40000	0,00	0,00				
005	50000	0,00	0,00				
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHOS DO FORNECEDOR							

CPF: 00000000-00 | ENDEREÇO: RUA...
 CPF: 00000000-00 | ENDEREÇO: RUA...
 CPF: 00000000-00 | ENDEREÇO: RUA...



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2014

Classificação por Item

Pregão 52/2014

11

Item	Descrição	CPF/CNPJ	Status	Marca	Preço Unitário
Item 001 - Lote 001					
Item 001: 2072 PINTURA EM PAREDE NORMAL					
54402-8	ROBERTO REVELINO WAGNER - ME	08.107.300001-74	Habilitado		1,45
54402-5	ANDERSON WANDERLEI GALLABRINA - ME	08.404.8750001-07	Habilitado		1,50
54402-7	ARMANDO SOUZA MARCUS ULTRA - ME	07.025.897.0001-74	Habilitado		2,20
Item 002: 2074 PINTURA EM PAREDE COM TEXTURA					
54402-8	ROBERTO REVELINO WAGNER - ME	08.107.3000001-74	Habilitado		1,45
54402-8	ANDERSON WANDERLEI GALLABRINA - ME	08.404.8750001-07	Habilitado		1,50
54402-7	ARMANDO SOUZA MARCUS ULTRA - ME	07.025.897.0001-74	Habilitado		1,70
Item 003: 2076 SERVIÇO DE CARPINTARIA EM GERAL					
54402-7	ARMANDO SOUZA MARCUS ULTRA - ME	07.025.897.0001-74	Habilitado		10,00
54402-8	ROBERTO REVELINO WAGNER - ME	08.107.3000001-74	Habilitado		10,00
54402-6	ANDERSON WANDERLEI GALLABRINA - ME	08.404.8750001-07	Habilitado		10,00
Item 004: 2078 SERVIÇO DE PEDREIRO EM GERAL					
54402-7	ARMANDO SOUZA MARCUS ULTRA - ME	07.025.897.0001-74	Habilitado		10,00
54402-8	ROBERTO REVELINO WAGNER - ME	08.107.3000001-74	Habilitado		10,00
54402-6	ANDERSON WANDERLEI GALLABRINA - ME	08.404.8750001-07	Habilitado		10,00
Item 005: 2080 Serviços diversos, tipo: impressões e serviços de boca de lobo.					
54402-6	ANDERSON WANDERLEI GALLABRINA - ME	08.404.8750001-07	Habilitado		0,00
54402-8	ROBERTO REVELINO WAGNER - ME	08.107.3000001-74	Habilitado		0,00
54402-7	ARMANDO SOUZA MARCUS ULTRA - ME	07.025.897.0001-74	Habilitado		0,00
<p>Obs: Item 2076, 2078, 2079, 2080 e 2081 q</p> <p>Obs: Item 2076, 2078, 2079, 2080 e 2081 q</p>					



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2014
Classificação por Fornecedor
Pregão 52/2014

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sal
Fornecedor: 39623-6 ANDERSON WANDERLEY DALLABRIDA - ME								
CNPJ: 06.694.079/0001-01		Telefone: 47.354.4478		Status: Habilitado				
Lote 001 - Lote 001								
001	2900 Serviço de limpeza para limpeza e conservação	HO	5.000,00	Habilitado		8,20	41.000,00	-
Fornecedor: 30175-7 ARMANDO DE MARIQUE LARA - ME								
CNPJ: 19.928.987/0001-74		Telefone:		Status: Habilitado				
Lote 001 - Lote 001								
001	3771 SERVIÇO DE CARPINTARIA EM GERAL	HO	2.000,00	Habilitado		30,70	61.400,00	-
002	3779 SERVIÇO DE FERREMELO GERAL	HO	4.000,00	Habilitado		10,15	40.600,00	-
Fornecedor: 64942-6 ROBERTO REVELINO WAGNER - ME								
CNPJ: 06.187.207/0001-71		Telefone: 47.353.9337		Status: Habilitado				
Lote 001 - Lote 001								
001	0101 PINTURA EM PAREDE INTERNA	M2	10.000,00	Habilitado		2,90	29.000,00	-
002	0107 PINTURA EM PAREDE COM TEXTURA	M2	3.000,00	Habilitado		4,70	14.100,00	-
						VALOR TOTAL	11.200,00	



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2014

Relação de Participantes

Pregão 52/2014

114

Endereço	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na Lei complementar nº123/2006			
561-001-1	08-17271-0300-01	BUJUNTO REVELINO VACARIFF - ME	Empenhado
561-001-1	05-40457000-01	ANDERSON VANDERLI TALLERDA - ME	Empenhado
561-001-1	15-428150700-70	ARMANDO SOBRINHO DE LIMA - ME	Empenhado
Outros fornecedores: 001			
Quantidade de fornecedores: 034			



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2014 de 14/04/2014.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital. TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por item referente

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços gerais

2. Empresa(s) Participante(s):

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA - ME	09.414.878/0001-01	ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA	Proprietário	007.530.409-05	00	12 Meses
ROBERTO REVELINO WAGNER - ME	08.107.207/0001-71	ROBERTO REVELINO WAGNER	Proprietário	538.624.800-04	60	12 Meses
ARMANDO SOLMARIO DE LARA - MEI	15.828.687/0001-74	ARMANDO SOLMARIO DE LARA	Proprietário	017.604.293-48	50	12 Meses

3. Empresa(s) Vencedora(s):

ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA - ME, empresa vencedora do item nº 05 do lote 01, com um valor de R\$ 34.950,00 (Trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais);

ARMANDO SOLMARIO DE LARA - MEI, empresa vencedora dos itens nºs 3, 4 do lote 01, totalizando R\$ 63.540,00 (Sessenta e três mil quinhentos e quarenta reais);

ROBERTO REVELINO WAGNER - ME, empresa vencedora dos itens nºs 1, 2 do lote 01, totalizando R\$ 58.600,00 (Cinquenta e oito mil e seiscentos reais).

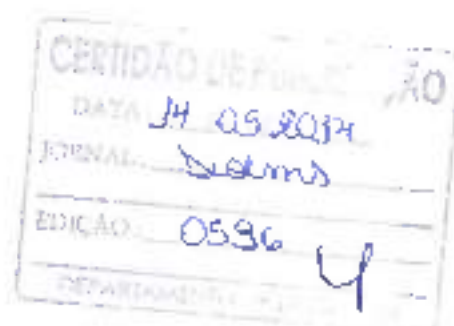
4. Data da Abertura.

A Licitação Pregão Presencial Nº. 052/2014 de 14/04/2014, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 05/05/2014 às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 05/05/2014.

M. Tonini

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

115

Quarta-Feira, 14 de Maio de 2014

Instituição pela Resolução 301 do 14º de Outubro de 2017

ANEXO - Edição 1656

Página 17/112

PORTARIA Nº 8.070
Data: 08.05.14

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal RESOLVE

TORNAR PÚBLICO a homologação do procedimento licitatório de Pregão, na forma Presencial nº 45/14 de 15 de Abril de 2014, cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de material para realização de aulas, oficinas e equipamentos de informática para a manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), para um período de 12 (doze) meses, com recursos da União e a adjudicação em favor das seguintes empresas:

EMPRESAS	EMPRESAS	TOTAL
BRUNO COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA (RUA) Nº 1432/2014	Lot 1 R\$ 1.124,00	R\$ 1.124,00
COMERCIO LOMBA APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA (RUA) Nº 274/1998/02	Lot 1 R\$ 3.456,00	R\$ 3.456,00
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	Lot 1 R\$ 1.124,00	R\$ 1.124,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 08 de Maio de 2014
MAGACIR FIANCONINI - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 31/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos no atendimento de pacientes na Casa de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, com recursos de Med. e Via Complementar.

ANÚNCIO: AN Nº 111/10 de dia 31 de Maio de 2014.

ABERTURA: AN Nº 111/10 de dia 31 de Maio de 2014.

LOCAL: Dependências da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste

EDITAL: Disponível na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Rua Arco-Íris, 111, ou informações pelo Fone: (045) 3542-1360
Santa Izabel do Oeste, 13 de Maio de 2014

MAGACIR FIANCONINI - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 32/2014

OBJETO: Contratação de 2ª Médico (a) para atendimento no Programa Saúde da Família (PSF) para um período de 12 (doze) meses, com recursos do Programa Saúde da Família próprios

ABERTURA: AN Nº 111/10 de dia 31 de Maio de 2014.

ANÚNCIO: AN Nº 111/10 de dia 31 de Maio de 2014.

LOCAL: Dependências da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste

EDITAL: Disponível na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Rua Arco-Íris, 111, ou informações pelo Fone: (045) 3542-1360
Santa Izabel do Oeste, 13 de Maio de 2014

MAGACIR FIANCONINI - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 80/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de uma passarela coberta (benefício de utilização e equipamentos) para atendimento do Programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Escola Municipal Jeanina C. F. Scharif, no Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 36 (três) meses
ENTREÇA DOS ENVELOPES: AN Nº 145/10 de dia 27/05/2014 - no Protocolo da Pref. Municipal

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 27/05/2014 às 14h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário

HOMOLOGAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.

EDITAL: À disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, Rua Arco-Íris, 111

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Telefone nº 045 3542 - 1360

Santa Izabel do Oeste, PR, em 13 de Maio de 2014

MAGACIR FIANCONINI - LEOCIR BETTOLLO

Prefeito Municipal - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 81/2014.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica devidamente constituída para prestação de serviços de assessoria nas áreas de: lotação contábil, administrativa, planejamento administrativo e recursos humanos, controle interno, acompanhamento das RFP, Relação de Produtos Primários, acompanhamento dos OFCS, acompanhamento na formação de índice do ICMS anexo do município, para um período de 12 meses, com recursos próprios, em acordo com os termos constantes no Anexo I do Edital
ENTREÇA DOS ENVELOPES: AN Nº 150/10 de dia 27/05/2014 - no Protocolo da Pref. Municipal

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 27/05/2014 às 15h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário

HOMOLOGAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.

EDITAL: À disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, Rua Arco-Íris, 111

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Telefone nº 045 3542 - 1360

Santa Izabel do Oeste, PR, em 13 de Maio de 2014

MAGACIR FIANCONINI - LEOCIR BETTOLLO

Prefeito Municipal - Pregoeiro

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

DECRETO Nº 3.172/2014

Atua através do Poder Executivo na LOM e altera as ações do PPA e do LDO no valor de R\$ 65.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições e conforme o município 2.434 de 24 de dezembro de 2013

DECRETO, Art. 1º Fica alterado no orçamento geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, em crédito adicional suplementar no valor de R\$ 65.000,00, dentro da estrutura orçamentária, conforme se expõem a seguir:

06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.270-0-091 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.1.90.30.00.00 - RECURSOS LIVRES (000) suplementação 50.000,00
03-SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

03.001 - ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.122.0400-2000 - ATIVIDADES DO CAB DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

3.1.90.11.00.00 - CONTRIBUIÇÕES E VANTAGENS FISCAIS
3.3.90.0000-00 - RECURSOS LIVRES (000) suplementação 15.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no âmbito anterior será utilizado o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
05.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.270-0-091 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.0000-00 - RECURSOS LIVRES (000) suplementação 10.000,00
03-SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

03.001 - ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.122.0400-2000 - ATIVIDADES DO CAB DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

3.1.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.0000-00 - RECURSOS LIVRES (000) suplementação 15.000,00

Art. 3º Fica alterados os valores dos programas e ações (previdenciárias do PPA, LDO e PPA)

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 09 de maio de 2014
Ricardo Antonio Ortiga
Prefeito Municipal

AVISO DE FINANCIAMENTO PÚBLICO Nº 082/2014

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento de interessados, o Chamamento Público nº 082/2014, objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, rural e do empreendedor (PMR) rural ou não organizados (sem mercado escolar), com validade no dia 15 de junho de 2014, às 10h00.

Para maiores informações, consulte a sexta-feira dia 09 de maio às 12h00 e 13h00 e às 17h00 na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Avenida Brasil, 621, Telefone: (41) 3563-0700, Departamento de Licitação

Santo Antônio do Sudoeste, 12 de maio de 2014
RICARDO ANTONIO ORTIGA
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014 de 14/04/2014
MAYLIS CRISTINA TONINI, no exercício do Programa do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 16.182 de 10 de dezembro de 2013, e em cumprimento à Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNAR PÚBLICO, a seguinte e homologação de licitação na modalidade PRESENCIAL tipo Menor Preço, por item, mediante:

- 1 - Objeto de Licitação
- 2 - Empresa(s) Participante(s)

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Empresário	CPF	Assinatura
1



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços gerais

Eu, RICARDO ANTONIO ORTINA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 052/2014 de 14/04/2014, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s).

ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA - ME, empresa vencedora do item nº 05 do lote 01, com um valor de R\$ 34.950,00 (Trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais);

ARMANDO SOLMARIO DE LARA - MEI, empresa vencedora dos itens nºs 3, 4 do lote 01, totalizando R\$ 63.540,00 (Sessenta e três mil quinhentos e quarenta reais);

ROBERTO REVELINO WAGNER - ME, empresa vencedora dos itens nºs 1, 2 do lote 01, totalizando R\$ 58.600,00 (Cinquenta e oito mil e seiscentos reais)

Para que surta seus efeitos legais,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 05/05/2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 15-05-2014
FÓRUM Tribuna Regional
EDIÇÃO 873
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 14-05-2014
FÓRUM Diários
EDIÇÃO 0596
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

2014

Quarta-Feira, 14 de Maio de 2014

Trabalho para Realização Nº 01 de 04 de Outubro de 2013

Ano LI - Edição Nº 0507

Página Nº 1 de 106

EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR
ANDERSON WANDERLEI DALLABRIDA-ME	R\$ 34.550,00	ANDERSON WANDERLEI DALLABRIDA-ME	R\$ 34.550,00	ANDERSON WANDERLEI DALLABRIDA-ME	R\$ 34.550,00
ARMANDO SOLMAR O DE LARA-ME	R\$ 51.545,00	ROBERTO REVELINO WAGNER-ME	R\$ 51.545,00	ROBERTO REVELINO WAGNER-ME	R\$ 51.545,00
MILCAR JOSE ZARTI CIA LTDA	R\$ 13.890,00	RICARDO ANTONIO ORTIGA	R\$ 13.890,00	RICARDO ANTONIO ORTIGA	R\$ 13.890,00

3. Empresa(s) vencedora(s):
ANDERSON WANDERLEI DALLABRIDA-ME, empresa vencedora do item nº 05 do lote 01, com um valor de R\$ 34.550,00 (Trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais);
ARMANDO SOLMAR O DE LARA-ME, empresa vencedora dos itens nºs 1, 4, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104,



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DESPACHO

1. Considerando o parecer e adjudicação do Pregoeiro em Ata do dia 05/05/2014 e após HOMOLOGAÇÃO do resultado da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Por item, nº 052/2014 que declarou como vencedora(s) a(s) empresa(s):
ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA - ME, empresa vencedora do item nº 05 do lote 01, com um valor de R\$ 34.950,00 (Trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais);
ARMANDO SOLMARIO DE LARA - MEI, empresa vencedora dos itens nºs 3, 4 do lote 01, totalizando R\$ 63.540,00 (Sessenta e três mil quinhentos e quarenta reais);
ROBERTO REVELINO WAGNER - ME, empresa vencedora dos itens nºs 1, 2 do lote 01, totalizando R\$ 58.600,00 (Cinquenta e oito mil e seiscentos reais).
Determino seja adquirido o objeto conforme descrito acima, de acordo com as regras do Edital.

2. AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

Comunique-se a(s) empresa(s) vencedora(s), da presente licitação modalidade Pregão Presencial nº 052/2014 de 14/04/2014, a(s) empresa(s) acima citada(s), vencedora(s), para que compareça(m) no prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato.

3. AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Seja providenciada a contratação da(s) empresa(s) acima citada(s) vencedora(s) da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 052/2014 de 14/04/2014.

4. DIVISÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA:

Seja providenciada a nota de empenho na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	570	05 005 26 782 263 2-055	0
2014	580	05 205 28 052 2602-085	534

Santo Antônio do Sudoeste, 05/05/2014.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 126/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.404.879/0001-01, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Nº 052/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços gerais, nos seguintes termos:**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	5	2330	Serviços diversos, tipo limpeza e conserto de obra de alvenaria (pedreiro) e carpintaria e limpeza) e outras necessidades		KGRAS	5.031,00	6,95	34.950,00
TOTAL								34.950,00

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Pregão Nº. 052/2014, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução direta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 34.950,00 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descargo e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e



120

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização da secretaria solicitante.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

DOAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
870	05.605.76.792.2611*2.065	1	3.3.90.29.00.01

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições



12

Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

avencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa,



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em cinco dias de maio de 2014


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL


ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA - ME
CNPJ Nº 09.404.879/0001-01
ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA
CPF Nº 007.530.409-05

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO OKIOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº 056.065.349-24



124

Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 127/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ARMANDO SOLMARIO DE LARA - MEI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ARMANDO SOLMARIO DE LARA - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.828.897/0001-74, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Nº 052/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços gerais, nos seguintes termos:**

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
1	3	2375	SERVIÇO DE CARPINTARIA EM GERAL		HORAS	2.000,00	10,60	21.200,00	
1	4	2375	SERVIÇO DE PEDREIRO EM GERAL		HORAS	4.000,00	10,60	42.400,00	
TOTAL									63.600,00

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Nº. 052/2014**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução direta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 63.600,00 (sessenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais, *(em moeda corrente nacional)*, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo Único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos,



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pre-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização da secretaria solicitante.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

COTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonja de recurso	Natureza da despesa
37C	05 905 25 782 26012-005	0	3 3 91 30 00 00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e vigência de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa,



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40. XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em cinco dias de maio de 2014


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

ARMANDO SOLMARIO DE LARA - MEI
CNPJ Nº 19.828.897/0001-74
ARMANDO SOLMARIO DE LARA
CPF Nº 017.609.299-48

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 128/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ROBERTO REVELINO WAGNER - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, inscrito no CPF sob nº 020.697.089 77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ROBERTO REVELINO WAGNER - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.107.207/0001-71, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Nº 052/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços gerais, nos seguintes termos:**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1	2373	PINTURA EM PARCELA NORMAL Lustramento, impermeabilização e acabamento		M2	10.000,00	3,48	34.800,00
1	2	2374	PINTURA EM PAREDE COM TEXTURA		M2	5.300,00	4,74	25.102,00
TOTAL:								59.902,00

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Nº. 052/2014**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução direta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 59.900,00 (Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos Reais), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominada VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos,



120

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada e pre-existência, juros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se incluindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia da secretaria solicitante.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

EXOTAÇÕES			
Conta da despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
870	05.005.25.782.210/12-085	0	3.3.90.39.00.01

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º, e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.



134

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em cinco dias de maio de 2014


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL


ROBERTO REVELINO WAGNER - ME
CNPJ Nº 08.107.207/0001-71
ROBERTO REVELINO WAGNER
CPF Nº 538.824.900-04

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2014

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA - ME

CNPJ Nº 09.404.879/0001-01

Representante: ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA

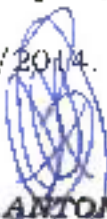
CPF nº 007.530.409-05

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços gerais.

VALOR TOTAL: R\$ 34.950,00 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 04/05/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/05/2014.


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	35.05.2014
TÍTULO	Tribuna Regional
EDIÇÃO	899 4
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	34.05.2014
JORNAL	Diários
EDIÇÃO	0596 4
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



130

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2014

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ARMANDO SOLMARIO DE LARA MEI

CNPJ Nº 19.828.897/0001-74

Representante: ARMANDO SOLMARIO DE LARA

CPF nº 017.609.299-48

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços gerais.

VALOR TOTAL: R\$ 63.540,00 (Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 04/05/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/05/2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 15/05/2014
FOLHA: Tribuna
Regional
EDIÇÃO: 878 4
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 14/05/2014
FOLHA: Diários
EDIÇÃO: 0586 4
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



134

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2014

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ROBERTO REVELINO WAGNER - ME

CNPJ Nº 08.107.207/0001-71

Representante: ROBERTO REVELINO WAGNER

CPF nº 538.824.900-04

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços gerais.

VALOR TOTAL: R\$ 58.600,00 (Cinquenta e Oito Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 04/05/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/05/2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	15/05/2014
JORNAL:	Tribuna Regional
NÚMERO:	878 4
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	14/05/2014
JORNAL:	Diário
EDIÇÃO:	0596 4
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

137

Quarta-Feira, 14 de Maio de 2014

Publicado pelo Regulamento nº 01 de 20 de Outubro de 2011

Ano 14 - Edição nº 226

Página 01/02

EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR
ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA-ME	R\$ 11.500,00	ARMANDO SOLMARIO DE LARA-ME	R\$ 63.540,00
ROBERTO REVELINO WAGNER-ME	R\$ 58.000,00	RICARDO ANTONIO ORTINA	R\$ 12.000,00

3 Empresas Vendedoras)
ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA-ME empresa vendadora do item nº 05 do lote 01, com um valor de R\$ 11.500,00 (Trenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).
ARMANDO SOLMARIO DE LARA-ME empresa vendadora dos itens nºs 4 do lote 01 totalizando R\$ 63.540,00 (sessenta e três mil e quinhentos e quarenta reais).
ROBERTO REVELINO WAGNER-ME empresa vendadora dos itens nºs 1, 2 do lote 01 totalizando R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil e sessenta reais).
 4 Data da Assinatura
 A Licitação Pregão Presencial nº 062014 de 14/04/2014, teve sua abertura em reunião pública pela Comissão de Licitação no dia 05/05/2014 às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, Centro, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 05/05/2014.

MARLIS CRISTINA TORINI
 Pregão

BALANÇO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 052014 de 23/04/2014
MARLIS CRISTINA TORINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeada pelo Portaria nº 16.087 de 13 de dezembro de 2011, e em cumprimento à Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 7.317-2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 9.668, de 21 de junho de 1998 e demais legislações específicas do objeto licitado e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tem Anexo Pregão. Faz item referência:

1 Objeto da Licitação
 Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia

2 Empresas Participantes:

Empresário	CNPJ
MILCAR JOSÉ ZART E CIA LTDA	07.957.000/00-0
MILCAR JOSÉ ZART E CIA LTDA	07.957.000/00-0

3 Empresas Vendedoras)
MILCAR JOSÉ ZART E CIA LTDA, empresa vendadora dos itens nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 do lote 01 totalizando R\$ 79.700,00 (Setenta e nove mil setecentos e setenta reais).
 4 Data da Assinatura
 A Licitação Pregão Presencial nº 051/2014 de 23/04/2014, teve sua abertura em reunião pública pela Comissão de Licitação no dia 12/05/2014 às 13:00 horas, na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, Centro, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12/05/2014.

MARLIS CRISTINA TORINI
 Pregão

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1032013

Pregão Presencial nº 072013
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar e alimentação do tipo integral em suas organizações para merenda escolar.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.
CONTRATADA: COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SÃO ANTONIO DO SUDOESTE.
VALOR ADICIONADO: R\$ 13.897,50 (treze mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 02/05/2014
 Pelo contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA, Prefeito Municipal e pelo contratado: MORIA WEDE TERNANDES-Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 642010 Pregão nº 14/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PSICOLOGIA, FONOLOGIA E ENFERMAGEM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.
CONTRATADA: SOCEL & ROURQUES LTDA-ME
VALOR ADICIONADO: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)
 DATA DA ASSINATURA: 02/05/2014
 Pelo contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA, Prefeito Municipal e pelo contratado: HEITOR RAGO ALCANTARA RODRIGUES-Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2014

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA-ME
CNPJ Nº: 07.500.400/00
Representante: ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA
CPF Nº: 007.530.405-05
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços como Pálida, capotinha pedreira e demais serviços gerais.
VALOR TOTAL: R\$ 34.950,00 (Trinta e quatro mil e noventa reais).
VIGÊNCIA: 04/05/2015
 Santo Antônio do Sudoeste, em 05/05/2014.
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2014

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: ARMANDO SOLMARIO DE LARA-ME
CNPJ Nº: 18.822.507.000-74
Representante: ARMANDO SOLMARIO DE LARA
CPF Nº: 017.605.299-48
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços como Pálida, capotinha, pedreira e demais serviços gerais.
VALOR TOTAL: R\$ 63.540,00 (sessenta e três mil e quinhentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 04/05/2015
 Santo Antônio do Sudoeste, em 05/05/2014.
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2014

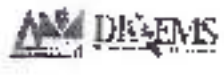
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: ROBERTO REVELINO WAGNER-ME
CNPJ Nº: 10.307.900-71
Representante: ROBERTO REVELINO WAGNER
CPF Nº: 538.824.900-04
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços como Pálida, capotinha, pedreira e demais serviços gerais.
VALOR TOTAL: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 04/05/2015
 Santo Antônio do Sudoeste, em 05/05/2014.
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2014

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: MILCAR JOSÉ ZART E CIA LTDA
CNPJ Nº: 07.957.000/00-00
Representante: MILCAR JOSÉ ZART
CPF Nº: 160.800.200-10
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia.
VALOR TOTAL: R\$ 79.700,00 (Setenta e nove mil setecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 11/05/2015
 Santo Antônio do Sudoeste, em 12/05/2014.
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062014

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços como Pálida, capotinha pedreira e demais serviços gerais.
EX: RICARDO ANTONIO ORTINA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da licitação Pregão Presencial nº 052/2014 de 14/04/2014, HOMOLOGA o resultado da presente licitação na modalidade em que foram vencedoras as seguintes empresas:
ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA-ME empresa vendadora do item nº 05 do lote 01, com um valor de R\$ 11.500,00 (Trenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).
ARMANDO SOLMARIO DE LARA-ME empresa vendadora dos itens nºs 4 do lote 01, totalizando R\$ 63.540,00 (sessenta e três mil e quinhentos e quarenta reais).
ROBERTO REVELINO WAGNER-ME empresa vendadora dos itens nºs 1, 2 do lote 01 totalizando R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil e sessenta reais).
 Para quem assina seus atos legais:
 Santo Antônio do Sudoeste-PR em 05/05/2014
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



Este Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná é publicado em formato eletrônico e impresso. A publicação em formato eletrônico é gratuita, desde que não haja cobrança de taxa.

Para consultar e baixar o Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, acesse o site: <http://www.dioems.com.br>